

ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO VIRTUAL DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia onze de abril de dois mil e vinte e três e encerramento à zero hora do dia dezoito de abril de dois mil e vinte e três, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a **oitava Sessão Ordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Breno Medeiros e com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Morgana de Almeida Richa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RR - 1001303-52.2019.5.02.0077 da 2ª Região**, Recorrente(s): STHEFANY LAGE FERNANDES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Gonçalves Franco, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Veronica Sartori Caetano, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 64400-66.2009.5.02.0021 da 2ª Região**, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Claudio Antonio de Mesquita Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, VALDILANIA TEIXEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 25600-67.2007.5.03.0002 da 3ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Edison Fernandes de Moraes, Advogado: Dr. Walter Santos Filho, Recorrido(s): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA., ROBERTO SOARES, Advogado: Dr. Cristiano Campos Kangussu Santana, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1.993, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Belo Horizonte, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 23500-32.2002.5.04.0732 da 4ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero, Recorrido(s): ADEVERSINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Iser, COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Alessandro Masseron Martins, Advogada: Dra. Gabriela Marques Dias Torres, ROTA-SUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Homero Bellini Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1.993, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: RR - 22740-94.2003.5.02.0444 da 2ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Andrea Visconti Penteado Castro, Recorrido(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, VANDA LEIA ARCANJO, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC), conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1.993, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à União, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista. **Processo: ED-Ag-RR - 1000057-47.2021.5.02.0078 da 2ª Região**, Embargante: VICTOR CAMARGO SANTOS,

Advogado: Dr. Marcelo Benedito Parisoto Senatori, Advogado: Dr. Sidenilson Santos Fontes, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos declaratórios para reconhecer a transcendência, sem efeito modificativo, mantendo-se o desprovemento do agravo. **Processo: ED-RR - 144240-81.2002.5.02.0018 da 2ª Região**, Embargante: JOSÉ FRANCISCO DE QUADRO NETO, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, SISTEMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Noronha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: Ag-RR - 1002615-59.2016.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): LUCIANO RONCHINI, Advogada: Dra. Isabela Guilhermino João, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Advogada: Dra. Luciana Cristina de Freitas Souza, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1002316-60.2017.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): VIVIANE SOARES LIMA SANTOS, Advogada: Dra. Elaine Cristina Siqueira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1002114-53.2014.5.02.0314 da 2ª Região**, Agravante(s): RICARDO LUIZ GALVAO, Advogado: Dr. José Renato Coyado, Advogado: Dr. Renata Kelly Felipe Coyado, Advogado: Dr. Wanders Guido Rodrigues Alves, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, TOP LYNE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, Advogado: Dr. Waldeir Ramalho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1002003-86.2017.5.02.0048 da 2ª Região**, Agravante(s): RICARDO MALACHIAS CICONELO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): JOAQUIM MANHÃES MOREIRA, Advogado: Dr. Joaquim Manhaes Moreira, MICHELLE ANGRISANI, Advogada: Dra. Sílvia Ivone de Almeida Barros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001754-66.2019.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Alessandra Ferrara Americo Garcia, EDNALDO OLIVEIRA ALVES, Advogada: Dra. Ana Maria Gomes de Oliveira Lindgren, Advogada: Dra. Juliane Garcia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001387-39.2015.5.02.0321 da 2ª Região**, Agravante(s): DAVID GUTIERREZ GARCIA, Advogado: Dr. Alexei Ferri Bernardino, Agravado(s): JOSINETE DE FARIAS FERNANDES DA COSTA, Advogado: Dr. Luiz

Carlos Ferris, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001383-47.2020.5.02.0023 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCIA REGINA MINGOTI BEREZUTCHI, Advogado: Dr. Adrien Gaston Boudeville, Advogado: Dr. Caio Silva Ventura Leal, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Marisa Alves Dias Menezes, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Ricardo Pollastrini, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001377-68.2020.5.02.0046 da 2ª Região**, Agravante(s): BROTHER INTERNATIONAL CORPORATION DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Elaine Paffili Iza, Agravado(s): FARCOMP COMERCIO E INFORMATICA LTDA - EPP E OUTRAS, Advogado: Dr. Odette Aparecida dos Santos, SHAYANE APARECIDA CESAR BELCHIOR, Advogado: Dr. William Fernandes Bonifácio, Advogado: Dr. Ricardo Gonçalves Terazão, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1001339-13.2019.5.02.0201 da 2ª Região**, Agravante(s): ETNA COMÉRCIO DE MÓVEIS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s): GMM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Lobo Viana Gonçalves Nunes, MARIA DAS DORES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1001193-33.2015.5.02.0323 da 2ª Região**, Agravante(s): SIFCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Priscilla Folgosi Castanha, Advogado: Dr. Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Áurea Cristina de Siqueira Cabral, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001087-79.2020.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): EMERSON GABLE FACUNDINI, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): ANTONIO CARLOS FRANCESCHINI, Advogado: Dr. Marcello Tadeu Rodrigues da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001083-59.2018.5.02.0022 da 2ª Região**, Agravante(s): MON CHEMIN NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL S/S LTDA - ME, Advogado: Dr. Paulo Augusto de Barros, Agravado(s): FABIANA GOMES DI PIERI, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Bimbatti, LUCIANO DE FARIA BUENO, ORDALIA CANDELARIA DE FARIA BUENO, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000983-16.2018.5.02.0019 da 2ª Região**, Agravante(s): PATRICIA FEVERET HARDMAN, Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Agravado(s): JOSE DIONIZIO FILHO, Advogado: Dr. Raphael da Silva Maia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000979-90.2020.5.02.0315 da 2ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): OFELIA DE ASSIS VALLE, Advogada: Dra. Maisa de Freitas Manicardi Amorozini, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr.

Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1000976-11.2020.5.02.0712 da 2ª Região**, Agravante(s): PAULA ALESSANDRA CASSEB ALTSTADT, Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): REGINALDO MARQUES MENDES, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000925-77.2019.5.02.0051 da 2ª Região**, Agravante(s): ANGELO LUIZ ANASTASI, Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): MARCELA SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Hércules Vicente Leite, MARCELO ARAUJO SANCHEZ, MARIA DE LOURDES BRITO BITZCKI, R.S. COSMETICOS CRIATIVOS EIRELI, SABUH COMERCIO DE ARTIGOS PARA BANHO LTDA - ME, Advogado: Dr. Adriano Diniz Guerra, Advogado: Dr. Moacir Cestari Júnior, SIRLEI ARAUJO SANCHEZ, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000862-87.2017.5.02.0062 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): LUCIANA MACITO MARTINS, Advogado: Dr. Nilson de Oliveira Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000852-85.2019.5.02.0381 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, Agravado(s): GLAUCIA LOPES DINIZ LEITE, Advogado: Dr. Edmilson Gonçalves, Advogado: Dr. Cássio Aparecido Pereira Eugênio, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000817-32.2019.5.02.0703 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Agravado(s): FRANCINETE DE JESUS MATOS, Advogada: Dra. Beatriz Maria Peres Zani, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000689-44.2021.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): BENEDITO JOSE TOBIAS, Advogado: Dr. Roberto Martinez, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Ademir Toledo da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000469-14.2016.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Agravado(s): MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, RAFAEL DE QUEIROZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mario Antonio de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000455-90.2018.5.02.0080 da 2ª Região**, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): ALAN ORNELLES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Carlos de Oliveira, GRUPO EFC EMPREENDIMIENTOS EMPRESARIAIS LTDA, Advogado: Dr. Sandra Regina de Moraes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o

em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1000454-54.2021.5.02.0063 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): C.LORENZO - TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA, FELIPE DIAS DE ARAUJO, Advogado: Dr. Giselle Criscimani Fabrício, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000407-30.2016.5.02.0007 da 2ª Região**, Agravante(s): SARAIVA E SICILIANO S.A., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Advogado: Dr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu, Agravado(s): EDINOELMA CONCEICAO DE SOUZA, Advogado: Dr. Rafael Santos Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000407-59.2014.5.02.0311 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSÉ UARACY DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Regiane Ruiz, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000386-45.2021.5.02.0018 da 2ª Região**, Agravante(s): ROSEBUD SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CLINICA MEDICA LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Fernanda Fiorela Santini, Advogado: Dr. Elisa Dias Ferreira, Agravado(s): ANGEL AUGUSTO MANRIQUE, Advogado: Dr. Eduardo Romero Nogueira de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000357-02.2019.5.02.0006 da 2ª Região**, Agravante(s): JOAQUIM JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Ademir Toledo da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000349-34.2016.5.02.0037 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. Audrey Martins Magalhaes Fortes, Advogado: Dr. Jose Augusto Pereira Nunes Cordeiro, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): BRUNA CRISTINA BORBOREMA DINIZ, Advogado: Dr. Rodrigo Antonio de Sousa, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000117-16.2020.5.02.0511 da 2ª Região**, Agravante(s): LUCILENE BARBOSA SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): AMERICANAS S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DE B2W COMPANHIA DIGITAL), Advogado: Dr. Antônio Carlos Aguiar, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 159900-67.1993.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): ROBERTO BARTIJOTTO, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**

AIRR - 102800-17.2012.5.16.0002 da 16ª Região, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procuradora: Dra. Marina Horta Barreto, Procurador: Dr. Adalberto José Gondim César, Agravado(s): HENRIQUE LUIZ DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Railson do Nascimento Silva, Advogado: Dr. Wagner Veloso Martins, NEW SERV-SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Azevedo Xavier de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102716-08.2017.5.01.0471 da 1ª Região**, Agravante(s): FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): ADILSON SILVERIO MOREIRA, Advogado: Dr. Moreno Cury Roselli, CRBS S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogada: Dra. Michele de Oliveira Candeira, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101763-59.2017.5.01.0078 da 1ª Região**, Agravante(s): PIZZARIA VIA MINAS LTDA - ME, Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Agravado(s): JORGE LUIS CAETANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Debs Spagnol, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101580-69.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogada: Dra. Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): ADRIANO SIMAO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elizabeth Rocha Almada, Advogada: Dra. Yasmin dos Santos Vale, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 101503-32.2017.5.01.0223 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Advogado: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, ROGERIO SOARES DE PAULA, Advogada: Dra. Ana Cristina Gonçalves Aderaldo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101391-30.2019.5.01.0082 da 1ª Região**, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Raphael Marques Paixão, Agravado(s): CECY PASSOS PEIXOTO DE AZEVEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. João Paulo de Assunção Portela, COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101163-53.2016.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Agravado(s): RANGEL RAMON GUIMARAES MENDES, Advogado: Dr. Filipe Souza Cerulli, Advogado: Dr. Rodrigo César Furtado de Almeida, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101108-68.2016.5.01.0225 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sergio Shiroma Lancarotte, Advogado: Dr. Arnor Serafim Junior, Agravado(s): JAQUELINE DOS SANTOS SALDANHA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, POUPACRED PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA,

Advogado: Dr. Daniel Franco da Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101032-78.2016.5.01.0246 da 1ª Região**, Agravante(s): SERES SERVICOS DE RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA., Advogado: Dr. André Andrade Viz, Agravado(s): INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A., Advogado: Dr. Flávio André Bonaldi, Advogado: Dr. Fábio Carraco de Azeredo, JOSE ROSA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Ana Lúcia da Igreja Caldas, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100942-65.2019.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): RONALDO JOSE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Regina Costa de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100934-25.2018.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Agravado(s): ELIEZER NATAL, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Dr. Jane Amorim Monteiro Lameira, Advogado: Dr. Gabriel Augusto da Silva Assis, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100902-59.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Adriane Maria Xavier, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): LAÍS MENDES ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Christino Moreira Neto, TEM MIX COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Rolo Fachada, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100725-79.2019.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): RENAN SENA LEITE DE SOUSA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogado: Dr. Julio de Queiroz Dias, Agravado(s): CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Advogado: Dr. Vanessa de Souza Xavier, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100712-57.2018.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): CARLOS ALBERTO MARTINS, Advogado: Dr. Felipe Buchele de Carvalho, Advogado: Dr. Gabriel Augusto da Silva Assis, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100699-12.2019.5.01.0541 da 1ª Região**, Agravante(s): LACY GOMES MAGALHAES, Advogado: Dr. Alexandre Talanckas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Ricardo da Costa Alves, Advogado: Dr. Luiz Ronaldo Alves Cunha, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100654-10.2019.5.01.0023 da 1ª Região**, Agravante(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURISTICOS S/A, Advogado: Dr. Marina de Freitas Motta Albernaz, Advogado: Dr. Luiz Marcelo Figueiras de Gois, Advogada: Dra. Virna Guimarães Coelho Máximo,

Advogada: Dra. Bruna Esch, Advogado: Dr. Ana Luisa Nascimento Dantas, Agravado(s): DAIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Laerte dos Santos Lopes, SERVIRE SERVICOS DE RESTAURANTE EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Michelle de Oliveira Morkoski, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100608-69.2019.5.01.0007 da 1ª Região**, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Raphael Marques Paixão, Agravado(s): ANTONIO MENDES DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogada: Dra. Letícia Mello da Silva, Advogada: Dra. Thamiris Aló Maia Rollemberg, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100585-69.2018.5.01.0004 da 1ª Região**, Agravante(s): JSL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Magalhães Barros, Agravado(s): CICLUS AMBIENTAL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diogo Suzano Silva, Advogado: Dr. Francisco Eduardo Gomes Teixeira, LUIZ CLAUDIO GONCALVES QUINTAN JUNIOR, Advogado: Dr. Vanderson da Silva José, MALU TRANSPORTES LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100569-49.2019.5.01.0047 da 1ª Região**, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Raphael Marques Paixão, Agravado(s): ADILSON AZEVEDO BENITTEZ E OUTROS, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. João Paulo de Assunção Portela, Advogada: Dra. Letícia Mello da Silva, Advogada: Dra. Thamiris Aló Maia Rollemberg, COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Advogada: Dra. Letícia Mello da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100567-22.2019.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): SORAIA BATISTA DE SOUZA MELO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): J.A. GOMES SERVICOS DE APOIO A EMPRESAS - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Denise Colmerio, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100506-10.2016.5.01.0021 da 1ª Região**, Agravante(s): ANA MARIA ABREU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Cláudio Paes da Costa, Advogado: Dr. Diego Moura Eça da Costa, Agravado(s): BRADESCO SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Gustavo Smith Heizer, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Advogado: Dr. Silvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Dr. Raissa Godinho Arrais de Castro, Advogado: Dr. Patricia Reis do Nascimento, Advogado: Dr. Luis Fillipy Ferreira e Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100460-54.2018.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): ALEXANDRE TORRES, Advogada: Dra. Aline Cristina Brandão, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe

provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100394-40.2019.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): MARCIO ALVES COUFAL, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100353-75.2017.5.01.0074 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): SANDOVAL GOMES DE SENA NETO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100233-63.2019.5.01.0041 da 1ª Região**, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. João Paulo de Assunção Portela, Advogada: Dra. Letícia Mello da Silva, Advogada: Dra. Thamiris Aló Maia Rollemberg, COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, SEBASTIAO MARCOS FERREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100211-46.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): CARLOS RENATO BARCELOS GALDINO, Advogado: Dr. Denis Marcelo de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100206-47.2019.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Agravado(s): THEOTONIO HUDSON AFFONSO CARRILHO, Advogado: Dr. Gabriel Augusto da Silva Assis, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100193-73.2016.5.01.0207 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCELO BARBOSA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Gabriela Lopes de Souza, Advogado: Dr. Fábio Figueiredo da Silva, Advogado: Dr. Joao Alberto Guerra, Agravado(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, INOVARE J.F.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., 3C SERVICES S A, Advogado: Dr. Daniel Cidrao Frota, Advogado: Dr. Ana Paula Lisboa Lobao, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100127-37.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Agravado(s): PEDRO ANTONIO FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Rosana Lopes Almeida, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100101-43.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOSETE MUNIZ DA FRAGA FILHO , Advogado: Dr. José Roberto Salatine, SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - SOTEP E OUTROS, Advogado: Dr. João Marcos Cavichioli Feiteiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de

Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 100093-36.2018.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Lucas Nascimento Minchillo, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 82000-03.2003.5.01.0001 da 1ª Região**, Agravante(s): MARIO MONTEIRO BRAZ, Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Agravado(s): EVERGLADE IMPORTACAO EXP COMERCIO REPRESENTACAO LTDA, MARIA IGNEZ JACINTO NUNES, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 63700-11.2008.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOSE DE FRANCA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogado: Dr. Osvaldo Schitini Neto, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte, Advogado: Dr. João Maria Pegado de Medeiros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 29600-37.2009.5.05.0018 da 5ª Região**, Agravante(s): FERNANDO ANTONIO REIS SERRAO, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): M M TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jonas Seligsohn Wenceslau da Silva, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Advogada: Dra. Mariana Andion Gomes Vianna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25012-40.2019.5.24.0007 da 24ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Luiza Lazzarini Lemos, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): JULIO CESAR ROCHA DUARTE, Advogado: Dr. Rejane Ribeiro Fava Geabra, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21623-78.2014.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): ALINE CRISTINA CASTELLOTTI DO AMARAL MAFALDA - ME, Advogado: Dr. Paulo Cícero da Camino, ANDREA MEDEIROS DE SOUZA FERREIRA, Advogada: Dra. Solange Rossi, INTERNATIONAL INDÚSTRIA DE MOTORES DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21554-29.2017.5.04.0205 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): AUGUSTO UBIRAJARA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr.

Luiz Ronan Bervig de Oliveira, Advogado: Dr. Diego Madeira de Matos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 21538-92.2019.5.04.0403 da 4ª Região**, Agravante(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): PAULO ROBERTO ECKHARDT, Advogado: Dr. Álvaro Luís Kleinowski, Advogado: Dr. Juvenal Ballista Kleinowski, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21522-30.2017.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravado(s): ROBERTO DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Hugo Sampaio de Moraes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Raquel Paese, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 21459-76.2016.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Raquel Candida Braga, Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazario, Agravado(s): CÉZAR AUGUSTO LAZZARI, Advogada: Dra. Caroline Ferreira Anversa, Advogado: Dr. Diego Pohlmann Garcia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21150-13.2015.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): EDUARDO NEDEL SCHMITT, Advogado: Dr. Guilherme Schaurich da Silva, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Guilherme Schaurich da Silva, patrono da parte EDUARDO NEDEL SCHMITT, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21025-85.2016.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Félix da Silva, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): ALISSON CARGNELUTTI, Advogado: Dr. Diego Palhano Strassburger, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20964-54.2019.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): POSTO NONEMACHER ECOVILLE LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de La Torres Dias, Agravado(s): WESLEY LUIZ FERREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Felipe Espíndola Carmona, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 20903-38.2019.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Machado de Castro, Advogada: Dra. Cláudia Larratéa Echeverria, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, Agravado(s): VERA REGINA SEVERO FERREIRA, Advogado: Dr. Josue de Souza Menezes, Advogado: Dr. Maria Cristina Carrion Vidal de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito,

negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20818-63.2018.5.04.0241 da 4ª Região**, Agravante(s): KLL EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE LTDA, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Agravado(s): NEI NORONHA SILVA, Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20548-75.2017.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): MARILUZ FAGUNDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Luiz Pereira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Advogada: Dra. Viviane de Paula Dias Diehl, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20444-20.2021.5.04.0701 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): ADAO EUCLIDES MAFALDA, Advogado: Dr. Mauricio Poloni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20356-60.2018.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): CASSIO FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Dr. André Bertuol Bergamaschi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20267-43.2017.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Agravado(s): ANDREA DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Fernandes de Almeida, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20176-47.2021.5.04.0771 da 4ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA DÁLIA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Jose Cornelli, Agravado(s): GERSON HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Emilly Puntel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20054-29.2017.5.04.0721 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL AGUDO, Advogado: Dr. Aureo Alberto Muller, Agravado(s): LISANI MARISA LOSEKANN SEIFFERT, Advogado: Dr. Alice Trevisan João, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20052-16.2020.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JONATHAN THALES MACHADO, Advogado: Dr. Luis Fernando Hensel Araújo, THAILINE AVILA DOS SANTOS - ME, Advogado: Dr. Antônio Carlos Fialho Garselaz, ZHEN DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Fialho Garselaz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20044-85.2017.5.04.0332 da 4ª Região**, Agravante(s): ALZIRO ACOSTA MACEDO, Advogado: Dr. Andrio Portugal Fonseca, Agravado(s): FORMAX QUIMIPLAN COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por solicitação da Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 17045-82.2013.5.16.0004 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Adalberto José Gondim César, Agravado(s): MARIA

FRANCISCA RIBEIRO SOUSA, Advogada: Dra. Ana Carolina Pereira Vasconcelos, MULTICOOPER MARANHÃO COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Dr. Manoel Moraes Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 16943-98.2015.5.16.0001 da 16ª Região**, Agravante(s): HELTON CHRISTIAN DA ROCHA CAMPELO, Advogado: Dr. Rodrigo Mendonça Santiago, Advogado: Dr. Marcos Fabrício Araújo de Sousa, Administrador Judicial: VALÉRIA PREVITERA DA SILVA, Advogado: Dr. Valeria Previtera da Silva, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Antonio Augusto Acosta Martins, Procurador: Dr. Pedro Luciano Moura Pinto de Carvalho, Procurador: Dr. Valdenio Caminha, MASSA FALIDA de ACR TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 16143-11.2018.5.16.0019 da 16ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Eduardo Philipe Magalhães da Silva, Agravado(s): INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, Advogada: Dra. Thais Andrade da Fonseca Mazzuchetti, KATARINY SUELLEN GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12488-31.2015.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Gianotto, Advogado: Dr. Manoel do Carmo Rodrigues, Agravado(s): VANESSA SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Jose Luiz Requena, Advogado: Dr. Paulo Sergio Carenci, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 12142-13.2018.5.15.0018 da 15ª Região**, Agravante(s): BEATRIZ CUNHA DE CASTRO, Advogada: Dra. Jaqueline Nicolette Brito, Agravado(s): BANCO BRADESCO BBI S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Bruno Borges Perez de Rezende, CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 12021-47.2017.5.18.0014 da 18ª Região**, Agravante(s): CRISTIANO DA PAZ FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, ENEL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, POTÊNCIA MEDIÇÕES LTDA, Advogada: Dra. Daiane Marcela Romão Sousa,, Advogado: Dr. Aluizio Geraldo Craveiro Ramos, Advogado: Dr. Vinicius Rios Bertuzzi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11965-29.2016.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): J. M. GURGEL - EIRELI, Advogado: Dr. Júlio Christian Laure, Agravado(s): CARLOS EDUARDO COSTA ALVES, Advogado: Dr. Luiz Gilberto Lago Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11944-94.2015.5.18.0018**

da 18ª Região, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11843-91.2017.5.18.0081 da 18ª Região**, Agravante(s): WENES RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA, Advogada: Dra. Janaina Rodrigues da Silva, CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, ENEL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11760-92.2015.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO, Advogada: Dra. Cármen Magda de Melo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11729-89.2017.5.15.0032 da 15ª Região**, Agravante(s): FREUDENBERG-NOK COMPONENTES BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Advogada: Dra. Veridiana Moreira Police, Agravado(s): MARLENE MIRON STRADA RODRIGUES, Advogado: Dr. Natalye Carvalho Lemos, POUPRUBBER INDÚSTRIA TÉCNICA DE BORRACHA EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Eider Junio Taciano, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 11541-77.2014.5.18.0013 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Cleber Venditti da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Hugo Araújo Gonçalves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 11493-29.2015.5.03.0134 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): JOSEFINA MARIA DOS REIS, Advogado: Dr. Dalmar José Antônio Roldão, Advogado: Dr. Guilherme Batista Roldao, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11427-91.2017.5.15.0054 da 15ª Região**, Agravante(s): MURILO RODRIGUES DA COSTA, Advogada: Dra. Patrícia Alessandra Tamião de Queiroz, Advogado: Dr. Luciano Aparecido Takeda Gomes, Advogado: Dr. Patrícia Ballera Vendramini, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogado: Dr. Nilton de Brito Gomes, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogada: Dra. Silvana Cristina Salina Alem, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11413-70.2017.5.18.0104 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): JOSE ROBERTO GOMES VIEIRA, Advogado: Dr. Hugo Araujo Goncalves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR**

- **11401-70.2017.5.03.0008 da 3ª Região**, Agravante(s): CAROLINA GARCIA RINCON MARQUES, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Amaral Pereira, Agravado(s): ALMANDO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Valdete de Oliveira, Advogada: Dra. Cláudia Franco, Advogado: Dr. Márcia Regina Correa Magalhães, Advogado: Dr. Gabriela de Oliveira e Oliveira, Advogada: Dra. Vanessa Guimarães Pereira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 11367-13.2015.5.01.0076 da 1ª Região**, Agravante(s): CARINA LUCIA MOREIRA, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Dourado Mafra, Advogado: Dr. Marilene Alana Carneiro Salim, Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11318-97.2015.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCIO FILOMENO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Andréia Ramos, Agravado(s): BRASIL PRIVATE EQUITY GROUP S/A, Advogado: Dr. Davi Alves Ferreira Júnior, BRAZAL - BRASIL ALIMENTOS S.A., BRAZCARNES PARTICIPACOES S.A., GARCIA & RODRIGUES S.A., GIOVANI LASTE, Advogado: Dr. Danilo Martelli Junior, GR PANIFICADORA LTDA, Advogado: Dr. Davi Alves Ferreira Júnior, JOSE RICARDO TOSTES NUNES MARTINS, KAVOS PARTICIPACOES S/A., Advogado: Dr. Davi Alves Ferreira Júnior, LUCAS ZANCHETTA RIBEIRO, MASSA FALIDA de BRASIL FOODSERVICE MANAGER S A - BFM, Advogado: Dr. Marcello Ignácio Pinheiro de Macêdo, Advogado: Dr. Rodolpho Antônio Leite Póvoa, MASSA FALIDA de PORÇÃO LICENCIAMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Marcello Ignácio Pinheiro de Macêdo, Advogado: Dr. Rodolpho Antônio Leite Póvoa, POC-OPERADORA DE CHURRASCARIAS S/A, RAPHAEL DE MELO TAVORA VARGAS FRANCO NETTO, SERRANA GRILL LIMITADA, VANDERLEA RIBEIRO LEITE, Advogado: Dr. Celestino da Silva Júnior, Advogada: Dra. Clara Gina Domênica Cascardo, Advogada: Dra. Alice Bispo da Silveira Carneiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11265-60.2015.5.01.0053 da 1ª Região**, Agravante(s): IRINEU MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11252-64.2020.5.18.0004 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., ORLIMAR JOSE RIBEIRO, Advogado: Dr. Gentile Santos Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11236-10.2016.5.18.0018 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): DARLENE DE OLIVEIRA BARROS, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11174-76.2014.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): NEWTON LUIZ DE FRANCA E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Martins Pires, Agravado(s): FRANCISCA ANDREIA FURTADO CID, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Fernandes Kalaf, Advogado: Dr. Henrique Santiago de Oliveira, SIMEL SERVICOS CONTABEIS LTDA, Relatora:

Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11126-32.2019.5.15.0101 da 15ª Região**, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Andre Brawerman, Agravado(s): NELSON MARCELO BERNARDO, Advogado: Dr. Flavio Eduardo Anfilo Pascoto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11107-63.2014.5.01.0045 da 1ª Região**, Agravante(s): RONALDO LOPES BADIN, Advogado: Dr. George Ithallo Santos da Silva, Agravado(s): FERNANDO FERREIRA MATTOS, Advogado: Dr. Soraya Ramos de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo de Nardi Aranha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11106-12.2019.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s): POLICARPO EXPRESS LTDA. - ME E OUTROS, Advogada: Dra. Alexandra Alves da Silva, Agravado(s): TALITHA MICHALSKY VILANO, Advogado: Dr. Dayvson Franklyn da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11102-62.2018.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Agravado(s): ELO SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A., Advogado: Dr. Maria Virginia Soares Nuhues, EMPRESA ELÉTRICA BRAGANTINA S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Martini, Advogado: Dr. Mauricio Galves Marques de Oliveira, Advogado: Dr. Luiza Karla Maximino Anastácio, ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Granadeiro Guimarães, Advogado: Dr. Luiza Karla Maximino Anastácio, REGINALDO MOREIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Elias Antonio Carlos Pereira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10998-04.2013.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): JOSE ADEMIR MACEDO, Advogado: Dr. Fabio Eliseu Sgrott, Agravado(s): GIRARDI COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME, JOAO MARIA LIZ DA CRUZ, Advogado: Dr. Eduardo Carlin Kilian, VITOR MANUEL LAGE DA COSTA, Advogada: Dra. Eva Saravy, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10977-28.2017.5.03.0008 da 3ª Região**, Agravante(s): DANIELLE MOUTINHO CANELHAS MAGALHÃES, Advogado: Dr. Miguel Henrique Valadares, Agravado(s): BRUNO DE SOUSA FONSECA, Advogada: Dra. Andréa Fumega Moreira, Advogado: Dr. José Alves da Silva, NET AVIATION ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL EIRELI, Advogado: Dr. Regina Celi de Oliveira Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10963-31.2020.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Agravado(s): ALEXSANDRA ELOI DE SOUSA, Advogado: Dr. Leonardo Batista Rabelo, Advogado: Dr. Lucas dos Anjos Barbosa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10907-19.2016.5.18.0011 da 18ª Região**, Agravante(s): NILVANE TOMÁS DE SOUSA COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Tomás de Souza, Advogado: Dr. Joao Carlos Tomas dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Rizzo Vasques Filho, Agravado(s): ANDRE LUIZ PIACESI, Advogado: Dr.

Paulo Roberto Ferreira Cardoso, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10878-33.2016.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravante(s): RICARDO RIBEIRO PESSOA, Advogada: Dra. Edna Maria Lemes, Agravado(s): MARLON VIANA DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Élder Guerra Magalhães, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogada: Dra. Christiane Dornelas Silva Martins Quintão, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10856-62.2017.5.03.0149 da 3ª Região**, Agravante(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): VINÍCIUS VIEIRA, Advogada: Dra. Silviane Guedes, VOUX COMUNICAÇÃO AVANÇADA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Guilherme Silveira e Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10854-68.2019.5.03.0005 da 3ª Região**, Agravante(s): TÂNIA ANDRADE MENDONÇA BICHUETTE, Advogado: Dr. José Anchieta da Silva, Advogada: Dra. Clarice Oliveira Martins da Costa, Advogado: Dr. Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Agravado(s): CLAUDIO AMANCIO FERREIRA, Advogada: Dra. Márcia Guimarães, Advogado: Dr. Andreia da Cunha Pereira Faria, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, INTEGRAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Eliel Aguiar Baeta Fernandes, JACQUES RODRIGUES, Advogado: Dr. Eliel Aguiar Baeta Fernandes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10829-41.2013.5.19.0063 da 19ª Região**, Agravante(s): CRITERIO ENGENHARIA EIRELI E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Martins Delduque de Macedo, Agravado(s): JOSE ISAIAS LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Wladimir Vieira da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Sampaio de Aguiar, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10772-90.2019.5.18.0111 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): LUCINEIA DO CARMO, Advogado: Dr. Jaquel Souza Lima, ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10768-82.2021.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): RODOLFO MORAES JUNIOR, Advogado: Dr. Oberimar Barbosa de Mendonça, Agravado(s): ADIR MELO DE ASSIS, Advogado: Dr. Vagner Miranda de Freitas, ALBERTO MAGNO EVANGELISTA FILHO, Advogado: Dr. Alex Barbosa de Matos, RODOVIÁRIO ATUAL LTDA - ME, Advogado: Dr. Antonio Ribeiro Farage, Advogado: Dr. Jessica Nogueira de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10735-84.2014.5.03.0134 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogado: Dr. Francisco Noronha Neto, MARIO ROBERTO BIZINOTO MACEDO, Advogada: Dra. Eucilene Siqueira Barros, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogada: Dra. Jucele

Correia Pereira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10706-84.2020.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): PAULA NATALIE DE GODOY NUNES, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10694-47.2020.5.15.0046 da 15ª Região**, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Agravado(s): ADECIR TIBURCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jackson de Jesus, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10693-69.2016.5.03.0003 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Estela de Faria Silva, Agravado(s): MARIA APARECIDA MONTEIRO MARTINS ALVES, Advogada: Dra. Lisete Beatriz Ribeiro de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10690-94.2019.5.18.0261 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): LAURINDO EDUARDO CABRAL FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10676-18.2020.5.03.0092 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSE GERALDO DOS REIS, Advogada: Dra. Eliane Alves de Moraes, Agravado(s): WALACE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Avelino de Paiva, Advogado: Dr. Jose Geraldo Avelino Esteves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10637-76.2017.5.18.0005 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): GSP, TURISMO, TRANSPORTE, LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alexandre Martins da Costa, HÉLIO BATISTA, Advogado: Dr. Lázaro Sobrinho de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10611-18.2019.5.03.0008 da 3ª Região**, Agravante(s): PRISCILLA BOLIVAR MOREIRA MENICUCCI, Advogado: Dr. Christopher Vasconcelos Lopes, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Motta Pereira, Agravado(s): ALEXSANDRO JUNIO LIMA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Neto, Advogado: Dr. Gustavo Guimarães Linhares, Advogado: Dr. Maury de Paula Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10583-72.2018.5.03.0109 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Agravado(s): JOSE CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo David Braga dos Santos, Advogado: Dr. Talita Alves da Silva Nobre Sena, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10525-19.2020.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A.,

Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): JOSE DO NASCIMENTO ARAUJO, Advogado: Dr. Paulo Silas da Silva Cineas de Castro, Advogado: Dr. Vinicius de Andrade Vieira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10498-47.2018.5.03.0025 da 3ª Região**, Agravante(s): REINALDO SILVA GOMES, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, STRUTURAL MONTAGENS ESPECIAIS LTDA, Advogada: Dra. Renata Ferreira Alegria, TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Breno Figueredo Domingues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10488-05.2020.5.03.0131 da 3ª Região**, Agravante(s): GRAZIELA RESENDE BICALHO, Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Agravado(s): BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Vinicio Kalid Antonio, Advogado: Dr. Ivan Macedo de Araujo, DISTRIBUIDORA PEQUI LTDA., MAXDRINK EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Júnia Castelar Savaget, REFRIBELO REPRESENTAÇÕES LTDA., ROGÉRIO LUIZ BICALHO, Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, RV PARTICIPACOES LTDA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10471-42.2020.5.03.0042 da 3ª Região**, Agravante(s): VILLA NOVA STUDIOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA, Advogado: Dr. Daniel Dirani, Advogado: Dr. Gabriel Bordin Santarelli Zuliani, Agravado(s): LFON PARTICIPACOES LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Dirani, MARIA REGINA CEZARIO, Advogado: Dr. Luciana Zago Braga, Advogada: Dra. Fernanda Ventura Guissoni, Advogado: Dr. Elton Costa Guissoni, Advogada: Dra. Juliana Ventura Guissoni, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10460-94.2017.5.15.0135 da 15ª Região**, Agravante(s): DEBORA VAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Tadeu Garcia Landulfo, Agravado(s): JM INVESTIMENTOS E GESTÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., Advogado: Dr. Fagner Santana de Oliveira, MOPP MULTSERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, MUNICÍPIO DE SOROCABA, Advogada: Dra. Renata Eloisa da Silva Haddad, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10456-06.2019.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Juarez Carvalho Barbosa Júnior, Agravado(s): EZIMAR RODRIGUES VIANA, Advogado: Dr. Rafael Egg Nunes, Advogado: Dr. Guilherme Zardo da Rocha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10449-32.2022.5.03.0068 da 3ª Região**, Agravante(s): MARCIANE SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Peçanha dos Santos Benini, Advogado: Dr. Maurício Marinho Benini, Agravado(s): SUPERMERCADO BAHAMAS S/A, Advogado: Dr. Andréa de Oliveira Teixeira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10339-88.2017.5.03.0171 da 3ª Região**, Agravante(s): JAKELINE MARIA TEIXEIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A.,

Advogado: Dr. Victor Santiago Vieira Costa, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10287-87.2019.5.03.0053 da 3ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INGELEC S.A.-INCOMISA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luciane Bassanelli Carneiro Moreira, Advogado: Dr. Paulo Henrique da Silva Gonçalves, Advogada: Dra. Lilian Major Homem de Melo, Agravado(s): MARCIEL NORIVAL RAMOS, Advogada: Dra. Deisiane Oliveira da Silva, XINGU RIO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Advogado: Dr. Fernanda Azevedo de Paula Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10233-10.2021.5.03.0035 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): JOSEIR HENRIQUES MOTTA, Advogado: Dr. Lucas Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Flavio Filgueiras Nunes, Advogado: Dr. Marcos Antonio Ferreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10203-07.2014.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): CARMEM LUCIA CARVALHO SANTOS, Advogada: Dra. Cármen Magda de Melo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10127-55.2020.5.18.0006 da 18ª Região**, Agravante(s): JOSUE DE PAIVA SOUSA, Advogada: Dra. Zulmira Praxedes, Advogado: Dr. Alan Kardec Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Geni Praxedes Chaves, Agravado(s): TECNIGRUA COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME E OUTRA, Advogada: Dra. Wanessa Aparecida Silva Lopes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10113-92.2016.5.18.0012 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): CARLOS CÉLIO RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Luciano Jaques Rabelo, JC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA. - ME, KLC TRANSPORTES, LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. - EPP, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10112-94.2017.5.03.0043 da 3ª Região**, Agravante(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Costa Dias, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, GUSTHAVO AUGUSTO RODRIGUES, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues Ribeiro, Advogada: Dra. Maria Abadia Soares Borges, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 10100-80.2012.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): CÉLIA ROSANE FERNANDES LUNARDI, Advogado: Dr. Átila Alexandre Garcia Kogan, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 10090-48.2021.5.03.0026 da 3ª Região**,

Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): MARIA SANTANA DE AMORIM, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10079-96.2014.5.15.0101 da 15ª Região,** Agravante(s): DIMAS JOSE DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Geraldo Luiz de Moura Tavares, Agravado(s): ABELARDO F DOS SANTOS, ADALTO JOSE TAKASSI, ADÃO JOSE ALENCAR, ADAO TEIXEIRA BARBOSA, ADAUTO AMERICO DE PONTES, ADAUTO FERNANDES, ADELINO HIDEO SHICATA, ADEMILTON SOARES DE SOUZA, ADEMIR F VICENTE, ADEMIR FERNANDES VICENTE, ADEMIR PEREIRA ZULIAN, ADEVALDO CANDIDO DOS SANTOS, ADILSON APARECIDO DE SOUZA, ADILSON C DE ASSIS, ADIMILSON DA SILVA, ADOLFO APARECIDO DA SILVA, ADRIANA CABRAL VILA NOVA, ADRIANA PEREIRA MAGALHAES GOULART, ADRIANO, ADRIANO G DA CRUZ, ADRIANO R DE LIMA, ADUILIA CIARA DA SILVA, AFRANIO DEMETRIO DA SILVA, AGEMIRO PEREIRA DE SOUZA, AGENOR FRESCHI, AGLAILTON DE S LIMA, AGNALDO JESUS JACOMINI, AILTON JORGE, AILTON OLIVEIRA ALVES, ALAN FRANCA DE OLIVEIRA, ALANA DA SILVA NASCIMENTO PEREIRA, ALBERTO DE FREITAS BARBOSA, ALBERTO MANOEL DE CARVALHO, ALBERTO MARTIN MAGALHAES, ALBINO DE ABREU, ALBINO DE ABREU, ALDINEI BIANA DA CRUZ, ALDO FIDELIS DE MOURA, ALESSANDRO SALMIM VERZOTTI, ALEX CABRAL, ALEXANDRE B FARIA, ALEXANDRE EDUARDO DE OLIVEIRA, ALEXANDRE GIOVANINI MARTINS, ALEXANDRE GOMES DE MORAES, ALEXANDRE PALHARES DE OLIVEIRA SILVA, ALEXANDRE TOLEDO LEMES SOARES, ALEXANDRO RAVANELLI, ALLAN ALVES PIRES, ALMIR OLIVEIRA SOUSA, ALOISIO ROBERTO DA SILVA, ALVINO RODRIGUES DOURADO, AMAURI G. PAES, ANA CLAUDIA LUCAS DE SOUSA, ANA CRISTINA B MELO, ANA PAULA GONCALVES DE CAMPOS SANTOS, ANANIAS NOGUEIRA, ANDERSON A DE MORAES, ANDERSON APARECIDO DOURADO MACHADO, ANDERSON FRANCISCO DA SILVA, ANDERSON GALIEGO, ANDERSON MARTINS, ANDERSON RICARDO ANICEZIO PEREIRA, ANDERSON T DOS S SATURNINO, ANDERSON VINICIUS ALVES TARGINO, ANDORINHA TRANSPORTADORA LTDA, ANDRE APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA, ANDRE APARECIDO BRITO DE SOUZA, ANDRE LUIS DA SILVA, ANDRE LUIS DE MORAES, ANDRE LUIZ DA SILVA, ANGELO R MACANHAN, ANTONIO APARECIDO SEGURA, ANTONIO AUGUSTO MARTINO, Advogado: Dr. Marco Antonio de Macedo Marçal, ANTONIO C BORTOLI, ANTONIO C TELES, ANTONIO CARLOS ALCANTARA, ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, ANTONIO CARLOS ROSSI, ANTONIO COSTA DA SILVA, ANTONIO DE OLIVEIRA, ANTONIO DIONATRA GOMES, ANTONIO E DA SILVA, ANTONIO FABIO RAMOS PALAVRO, ANTONIO FELICIO, ANTONIO FERNANDES PEREIRA, ANTONIO JOSE DOS SANTOS FILHO, ANTONIO MANSUR NETO, ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO LUZ, ANTONIO MARCOS DO PRADO, ANTONIO MARCOS RODRIGUES, ANTONIO MARCOS VIEIRA, ANTONIO NASCIMENTO RIBEIRO DOS SANTOS, ANTONIO NOGUEIRA, ANTONIO OLÍMPIO PERMANIAN, ANTONIO P PRADELA, ANTONIO R D SILVA, ANTONIO R DA CRUZ, ANTONIO R DA SILVA, ANTONIO R DE OLIVEIRA, ANTONIO RODRIGUES, ANTONIO RODRIGUES COUTINHO, ANTONIO TOMAZELA, ANTONIO VICENTE CRESCIONE, APARECIDO DA SILVA PEREIRA, APARECIDO DE ALMEIDA, APARECIDO DE CASTRO TEIXEIRA, APARECIDO DE SOUZA, APARECIDO EDNEI FERNENDES,

APARECIDO FURLANETO, APARECIDO GOMES, APARECIDO HENRIQUE DE FARIA, APARECIDO L DA SILVA, APARECIDO LUIZ DOS SANTOS, APARECIDO RAMALHO, APARECIDO RODRIGUES, APARECIDO SERAFIM, APARECIDO URSOLINO MARTINS, APOLINARIO FELIX DE SOUZA, APOS PARTICIPAÇÕES EIRELI, ARISTIDES, ARLINDO JOSÉ DE SOUZA, ARMANDO FERREIRA DOS ANJOS, ARMANDO RIBEIRO PRATA, ARNALDO DA SILVA CALEGARI, AROLDO JERONIMO MAGALHAES, AUGUSTO AMBROSIO BUIOCHI DOS SANTOS, AUGUSTO TEIXEIRA NETO, AUTO VIACAO SAO JOSE LTDA, AUXILIAR TRANSPORTES E FRETAMENTOS LTDA, BENEDITO FERNANDES DE GODOI, BENEDITO JOSÉ MALDONADO, BENEDITO LUCAS JUNIOR, BENEDITO T FIGUEIREDO, BRAZ MANOEL FAGUNDES, BRUNO MARQUES DE OLIVEIRA, BRUNO SALVIANO DA SILVA, CAIO CESAR CONSTANTINO OISHI, CAMILLA FERREIRA SILVA, CARLOS, CARLOS ALBERTO DA SILVA, CARLOS ALBERTO FIGUEIRA SIENNA, CARLOS ALBERTO PEREIRA SOARES, CARLOS ANTONIO DOS REIS, CARLOS AUGUSTO BENEDICTO JUNIOR, CARLOS CESAR DE SOUZA, CARLOS CEZAR DA SILVA, CARLOS EDUARDO FERREIRA, CARLOS HENRIQUE DE SOUZA PEREIRA, CARLOS HENRIQUE HOLANDA CAVALCANTE, CARLOS PACINI, CARLOS ROBERTO BALDENEBRO, CARLOS ZANARDO, Advogado: Dr. Adriana Mara Ferrari Petruzza do Prado, CARMELITO A ARAUJO, CATARINA SILVA GONCALVES SOARES, CATIA ALVES MARTINS, CELIO FERNANDES, CELIO HERNANDES, CELSO A DE SOUZA JUNIOR, CELSO MITSURU OISHI, CEZAR PINTO DA SILVA, CICERA D BERTOLDI, CICERO D DE OLIVEIRA, CICERO IGIDIO DA SILVA, CICERO NEVES, CICERO TORRES NUNES, CICERO TORRES NUNES, CILAS V DE OLIVEIRA, CIPRIANO MELONI, CIRSO BRITO DA SILVA, CLAUDEIR PEDRO DE OLIVEIRA, CLAUDEMIR DA SILVA, CLAUDEMIR DIONISIO DA SILVA, CLAUDEMIRO B DE MATTOS, CLAUDINEI BENEDITO MIELO, CLAUDINEI FERREIRA LEITE, CLAUDINEI PEREIRA, CLAUDIO ALBINO, CLAUDIO DA SILVA VIEIRA, CLAUDIO DE OLIVEIRA, CLAUDIO EMIR IGINO DA SILVA, CLAUDIO FRANCO DOS SANTOS, CLAUDIO M. BANDEIRA DA CRUZ, CLAUDIO QUARESMA, CLAUDIO S DA SILVA, CLAUDIO V MARIA, CLAUDIONO JACINTO, CLEBER AP. DE CARVALHO, CLEITON A TAVARES TEIXEIRA, CLEITON R DA CONCEIÇÃO, CLEMENTINO P DA COSTA, CLODOALDO A DE PAULA, CLODOALDO A DE PAULA, CLODOALDO DA SILVA, COMPANY - TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CONSTANTINO DE OLIVEIRA, CRISTIANO CORNELIO DA SILVA, CRISTIANO NUNES ROCHA, CRISTIANO PEREIRA DA SILVA, CRISTIANO TRISTANTE, DACIO ALVES DO NASCIMENTO, DANIEL BILAR, DANIEL BORGES DA SILVA, DANIEL CORNELIO DA SILVA, DANIEL MANOEL, DANIELA JESUS BASILIO BATISTA, DANIELA SILVA QUEIROZ CASTELANO, DANILO APARECIDO DE CARVALHO LIMA, DANILO BASTOS DE ALMEIDA, DARCISIO RODRIGUES, DAU BATISTA NUNES, DAVID JUNIOR DA SILVA ALVES, DECIO A. DA SILVA, DELVO MORRO, DENILSON PAULINO DE SOUZA, DENISE MARIA GULIN, DENNY GULIN CRIVELLARO SOARES, DEOCLECIANO RODRIGUES DE SOUZA, DERALDO J DE MELO, DEVAIR VELOSO MATHEUS, DIEGO, DIEGO F T DOS SANTOS, DIEGO JARDEL C MARIA, DIMAS HUMBERTO SILVA BARREIRA, DIMEL EMPREENDIMENTOS LTDA., DIRCEU DONIZETE ALICATE, DIVACI FRANC. DA SILVA, DIVINO, DOMINGOS NASCIMENTO, DONATO GULIN, DONIZETI JOSÉ DE SOUZA, DOUGLAS TAIRONE BELARMINO SIMEAO, DURVALINO A. DOS SANTOS, EDERSON

LEONARDO DOS SANTOS BENEDICTO, EDILSON DO AMARAL BARROS, EDILSON JOAQUIM FERREIRA, EDMILSON S PEREIRA, EDMILSON SILVA PEREIRA, EDNA ALVES PEREIRA, EDNA MARIA RODRIGUES, EDNO TENORIO DE ALMEIDA, EDSON APARECIDO DE SOUZA, EDSON CARDOZO, EDSON FRANCISCO DOS SANTOS, EDSON LUCIO MENDES, EDSON LUIS, EDSON LUIS P DA SILVA, EDSON MENDES DA SILVA, EDSON RIB DA SILVA, EDSON RICARDO DA SILVA, EDSON SOARES, EDUARDO DONIZETI DE QUEIROZ, EDUARDO DONIZETI DE QUEIROZ FILHO, EDUARDO GOMES MAZZO, EDUARDO H DIAS DOS SANTOS, ELIANDRO PETILE, ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA, ELIO SILVA DE SOUZA, ELIZEU H DE ALMEIDA, ELLEN CONRADO, ELOISA MAGALHAES, ELTON F. MARTIN, EMERSON R DO A DE BARROS, EMERSON T DE OLIVIERA, EMILIO FLAVIO A EVANGELISTA, EMPRESA CIRCULAR DE MARILIA LTDA, Advogado: Dr. João Paulo Matiotti Cunha, EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A., Advogado: Dr. Fernando Henrique Chelli, ENEIAS FERMINO PEREIRA, ERALDO MARIANO, ERIVELTO GUIMARAES DA SILVA, ESPÓLIO de ELZA ALVES BOTELHO DE SOUZA, ESPÓLIO de FRANCISCO A. SOBRINHO, ETTORE MANTOVANI NETO, EVAIR DOS SANTOS PEREIRA, EVANDRO DOS SANTOS, EVANDRO FONTANA, EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS, EVANGELISTA ARAUJO DA SILVA, EVANGELISTA DE SOUZA PEREIRA, EWERTON F ALVES DA SILVA, EXPRESSO LINHA VERDE LTDA., EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA., EXPRESSO RIO DE CONTAS LTDA, FABIANA DOS PASSOS, FABIANO B DE MIRANDA, FABIANO DOS SANTOS MASSANARO, FABIO A. DIAS LOPES, FABIO DE M SANTOS, FABIO LIMA DE OLIVEIRA, FABIO MARRA RODRIGUES, FABIO PEREIRA MAGALHAES, FATIMA DE JESUS DOS SANTOS, FERNANDA SILVA BARREIRA, FERNANDO, FERNANDO ANTONIO MAGALHAES, FERNANDO LOURENCO DA SILVA, FERNANDO REGIANI GONCALVES, FERNANDO RODRIGUES OLIVEIRA, FILIPE C DE ABREU, FLAVIO A R RODRIGUES, FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCO FERREIRA MAIA, FRANCISCO G. LOPES DE SOUZA, FRANCISCO PUPO FERREIRA, FRANCISCO RAPOSO NETO, FRANCISCO SAN J DO NASCIMENTO, GABRIEL DOS A PINA, GABRIEL H GALLY, GERALDO CONCEICAO RAMALHO, GEREMIAS DE LIMA, GERSON L DA SILVA, GESULINO ARAUJO, GETULIO MENDES DA SILVA, GILASIO DE FRANCA, GILBERTO ALVES DE SOUZA, GILBERTO DA SILVA PEREIRA, GILBERTO F DE FREITAS, GILBERTO MARIANO, GILBERTO NOG DA SILVA, GILMAR CORREIA DE MELLO, GILMAR FERREIRA COSTA, GILMAR JOSE RIBEIRO, gilmar rodrigues da marta, GILSON C DOS SANTOS, GONÇALO B DOS SANTOS, GUILHERME D. APARECIDO, GUSTAVO DOS S.ALVARES, GUSTAVO SILVA FERREIRA, HAMILTON SERETE DO PRADO, HELDER MIGUEL FERREIRA, HELIO ALVES DO AMARAL, HELIO CAMILO MARRA, HELIO CAMILO MARRA JUNIOR, HELIO DALMASO MENEGHIN, HELIO EDUARDO DOS SANTOS, HENRIQUE CONSTANTINO, HERMES LOPES DE FARIA, HERMES MARTINS, HILTON RIBEIRO, HUMBERTO SILVA DE SOUZA, IEDA PEREIRA DE MAGALHAES MARTINS, INCYTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA, INES R DE LIMA, IRINEU B DO NASCIMENTO, IRINEU FERREIRA XAVIER, IRLAN A LEITE, ISAAC, ISAC A PEREIRA, ISAIAS BONFIM DOS SANTOS, ISRAEL M DA CUNHA, IVANILDO DA SILVA NEVES, IVANILSON R DA SI, IVO, IVO RIBEIRO LIMA, JAAZIEL F. CAVALCANTI, JADEIR PIRES, JADER BATISTA NUNES, JAIME APARECIDO DAMASCENO, JAIME SOARES

DOS PRAZERES, JAIME SOTIL OLIVEIRA, JAIR APARECIDO BARBOSA, JAIR DE O LUCAS, JAIR FERREIRA, JAIR L DE MELLO, JAIR MIRANDA, JAIR P BRAGA, JAIR PEDRO ALVES, JAIR V DE CRISTO, JAIRO, JAIRO LEMES, JAIRO LOURENCO, JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LIMITADA, JANES A DA SILVA, JAQUES GAMA RODRIGUES, JESNER RICARDO APARECIDO GIAXA, JESUS MARTINS ARROJO, JHON LENOW A GUESSO, JLS PARTICIPACOES LTDA, J-LUZIA A.C.RODRIGUES, JOAO AVILA DE QUEIROZ NETO, JOAO B DIAS DA ROCHA, JOAO BASTA GALHEGO, JOAO BATISTA NUNES, JOAO B.FERNANDES, JOAO CARLOS DA SILVA, JOAO D DA SILVA, JOAO DAL MONTE JUNIOR, JOAO DE CARVALHO E SILVA, JOAO F PEREIRA, JOÃO G. DE SOUZA, JOAO GALDINO NETO, JOAO GOMES PEREIRA, JOAO GONCALVES DE SOUZA, JOAO JOAQUIM SOBRINHO, JOAO LUIZ DORO, JOAO MANOEL, JOAO PAULO DE OLIVEIRA, JOAO PAULO MATIOTTI CUNHA, JOAO PEDRO ARAUJO LIMA, JOAO PEREIRA, JOAO PEREIRA, JOAO VIEIRA DE CARVALHO, JOAQUI V DE ARAUJO, JOAQUIM CONSTANTINO NETO, JOAQUIM D BONFIM, JOAQUIM DE S SANTOS, JOAQUIM RIBEIRO, JOCIMAR FERREIRA, JOEL ROCHA, JOELSO PAULINO ROCHA, JOMARQUES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, JONAS PEREIRA DOS SANTOS, JORGE LEANDRO FERREIRA, JORGE TEOBALDO DE FREITAS, JORGE V PERMONIAN, JORGE VICENTE, JOSE ANTONIO DA SILVA, JOSE ANTONIO LUIZ, JOSE ANTONIO PASINATO, JOSE AP DOS S SILVA, JOSE AP PAIOLLI, JOSE APARECIDO DE ANDRADE, JOSE APARECIDO PAULINO, JOSE APARECIDO RODRIGUES, JOSE AP.FERREIRA, JOSE ARILDO FONSECA, JOSE ARISTEU, JOSE C DE ARAUJO, JOSE C DE ARAUJO, JOSE CARDOSO DE SOUZA, JOSE CARLOS BRONDANI, JOSE CARLOS CORDEIRO DA SILVA, JOSE CARLOS DE SOUZA, JOSE CARLOS DOS SANTOS, JOSE CARLOS GOMES, JOSE CARLOS P DA SILVA, JOSE CLAUDENOR DA SILVA, JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA, JOSE DE SOUZA SILVA, JOSE DE SOUZA SOARES, JOSE DINANCI DE S SANTOS, JOSE DOS SANTOS DE MORAIS, JOSE F DA SILVA, JOSE F DOS SANTOS, JOSE FELIX DOS SANTOS, JOSE FER DE SOUZA, JOSE FERREIRA DE ABREU, JOSE FRANCISCO, JOSE FRANCISCO DE LIMA, JOSE GOMES DA SILVA, JOSE H DA SILVA FILHO, JOSE HUMBERTO MACHADO BARREIRA, JOSE JORGE, JOSE JOSAFÁ CAETANO GOMES, JOSE L DE OLIVEIRA, JOSE L LUCIANO, JOSE LEMES SOARES FILHO, JOSE LEMES SOARES NETO, JOSE LUIS BAPTISTA, JOSE LUIS FILHO, JOSE MARCELINO DE ANDRADE, JOSE MARQUES DA SILVEIRA JUNIOR, JOSE MARQUES DE ALMEIDA, JOSE MAURO GULIN, JOSE MOREIRA, JOSE MORETÃO PRIMO, JOSE PADILHA GARCIA, JOSE PAULINO, JOSE PAULINO ANTONIO, JOSE PAULO DE AZEVEDO, JOSE R MUNIZ DOS SANTOS, JOSE RAIMUNDO MONTEIRO DA SILVA, JOSE RICARDO ALVES DE AZEVEDO, JOSE RICARDO LUCIANO, JOSE ROBERTO DA SILVA, JOSE SOARES DA MOTA, JOSE UMBERTO DA SILVA FILHO, JOSE VITORINO NETO, JOSE VITORINO NETO, JOSE WILSON DE OLIVEIRA, JOSIAS DE SOUZA, JOSINO P DOS SANTOS, JOSIVALDO RAYMUNDO DE LYRA, JOSUE J FERREIRA, JOSUE PIRES DE SOUZA, JUAREZ ALMEIDA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. José Carlos Duarte, JUAREZ RODRIGUES DA SILVA, JUBERTO BABOSA DOS SANTOS, JULIANO DE ASSIS ALVES, JULIANO G. BRITO, JULIANO GULIN RIBEIRO, JULIANO VIANA DA SILVA, JULIAO HEYMARD DE ANDRADE MOREIRA, JULIO CESAR FERREIRA, JULIO CESAR ISAAC, JUNIOR BISPO DO NASCIMENTO, JUNIOR CESAR SANCHES, JURACI, JURACI C DE SOUZA, JUVENAL ANTONIO BONFIM, JUZAREZ A DOS SANTOS,

KATIA APARECIDA PEREIRA MAGALHAES, KLEBER C COSTA, KLEBER JUNIOR DO NASCIMENTO, LAERCIO BARBOSA DA SILVA, LAERCIO F DA CRUZ, LAERTE SERRA MORALES, LAUDELINO BRUNO MARRA, LEANDRO, LEANDRO JOSÉ DIAS, LEANDRO MARTINHON DA SILVA, LEANDRO R ALVES, LEILA PEREIRA MAGALHAES DE MATOS, LENIR SIQUEIRA DA SILVEIRA, LEONARDO ROSSO P DE SOUZA, LEOVA, LETICIA T NUNES, LINO PEREIRA DOS SANTOS, LOURDES MARIA LORANDI ZANONI, LOURIVAL N DOS SANTOS, LOURIVAL STEPHANI, LUCAS HENRIQUE DA SILVA ANTONIO, LUCAS RIBEIRO, LUCAS SILVA GONCALVES, LUCAS SOUZA SANTOS, LUCIANO A DE BRITO, LUCIANO ALVES TOSTA, LUCIANO AUGUSTO DE SOUSA, LUCIANO RODRIGUES CARVALHO, LUCIANO SAMUEL, LUCIENE CONSTANTINO DI COLLA, LUCIO NERES RIBEIRO, LUCIO RIBEIRO JUNIOR, LUCIO ROBERTO COSTA, LUIS ANTONIO LEITE CAMOSSI, LUIS C MENDES, LUIS C PACIFICO, LUIS CARLOS, LUIS CARLOS DOS SANTOS COELHO, LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA, LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA ROCETTI, LUIS FERNANDO DOS SANTOS, LUIS FERNANDO DOS SANTOS, LUIS FERNANDO GARCIA MORENO, LUIS FERNANDO JACOB, LUIS FERNANDO RODRIGUES, LUIS HENRIQUE BATISTA DE FRANCA, LUIS JULIAO DA SILVA NETO, LUIS PEREIRA, LUIZ A TEZA MESQUITA, LUIZ ANTONIO DE LIMA BINCOLETTO, LUIZ BRANDINO DA SILVA, LUIZ C DEROBIO, LUIZ CARLOS GELME, LUIZ CARLOS MANTOANI, LUIZ CARLOS PIRES DE CAMPOS, LUIZ DOS SANTOS, LUIZ FELICIO, LUIZ PEREIRA DA SILVA, LUIZ RODRIGUES, LUIZ RODRIGUES BRITO, LUZIA CONCEICAO RIBEIRO, LUZINETE AP BRAGA, MANOEL, MANOEL DOS SANTOS, MANOEL E DA SILVA FILHO, MANOEL PEREIRA DE MORAES, MANOEL PIRES, MANOEL RODRIGUES, MANOEL TENORIO DA SILVA, MARA CAROLINA COELHO CONSTANTINO, MARALUCE CONSTANTINO, MARCELA GONCALVES SANNA, MARCELO D A DE SOUZA, MARCELO DA S NASCIMENTO, MARCELO DA S SANTOS, MARCELO GAMA DA SILVA, MARCELO GULIN, MARCELO H CODOGNO, MARCELO MARCOLINO JOAO, MARCELO R GAVA, MARCELO RAIMUNDO ALVES, MARCELO RAIMUNDO ALVES, Marcelo Ramos Gava, MARCIA, MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, MARCIO DE O BONFIM, MARCIO DOS SANTOS, MARCIO GOMES DOS SANTOS, MARCIO JOSE BUENO, MARCIO MENEGILDO, MARCIO PEDROSO DA SILVA, MARCIO R DE JESUS, MARCOS A RIBEIRO, MARCOS ANTONIO BRINO, MARCOS ANTONIO MOREIRA, MARCOS ANTONIO TOMAZELA, MARCOS APARECIDO PEREIRA BATISTA, MARCOS CESAR PEREIRA RAMOS, MARCOS DA S B RODRIGUES, MARCOS R DE S PEREIRA, MARCOS VEIGA CARRENHO, MARCOS VINICIO PERES TEIXEIRA, MARIA AP MARTINS, MARIA ESTELA FERRARI VILLA, MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANCA, MARIANA LEMES SOARES AMARO, MARIANGELA SILVA GONCALVES, MARILDA SILVA OLIVEIRA, MARIO VILLA FILHO, MARIO VILLA FILHO, MARLENE APARECIDA DORNA, MARLON FERNANDO BRANDAO RUFINO, MATEUS K.BARBOZA, MAURI LUIZ DOS SANTOS, MAURICIO BATISTA DA SILVA, MAURICIO CORREA, MAURICIO EDUARDO C DA SILVA, MAURICIO GULIN, MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS, MAURILIO JOSE DA SILVA, MAURO BARBOZA, MAURO DA SILVA MEIRA, MAURO DOS SANTOS RIBEIRO, MAURO FERNANDES LUIZ, MAX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., MAYARA REGINA DE PAULA CANIN RODRIGUES, MAYCON W DE F MAGALOTI, MICHAEL DOS SANTOS,

MICHEL, MIGUEL APARECIDO DO AMARAL, MIGUEL J SILVA GOMES, MIKE V C DE ANDRADE, MILTON LIMA, MILTON POMPEU LUCCHESI, MILTON REIS DOS SANTOS, MOACIR BONFIM, MOISES MORETÃO, NADINHO C DE MENDONÇA, NATAL COMINE NETTO, NATALINO MARTINS, NEIDE PEREIRA, NELSON A MALAQUIAS, NELSON CARBONIERI, NELSON COSTA DOS REIS, NELSON FERREIRA DA SILVA JUNIOR, NELSON FERREIRA GOMES, NELSON G LUIZ, NELSON ROQUE DOMINGOS, NELSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA, NESTOR DE AZEVEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, NILSON DE SOUZA MARTINS, NILSON R DE PONTES, NILSON V DA COSTA, NIVALDO A BONFIM, NIVALDO ANDRADE, NIVALDO JOSE DA SILVA, NIVALDO NERIS DOS SANTOS, NOE PEREIRA, NORIVAL MARQUES DA SILVA, NORTESUL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA., OCIMAR MIGUEL DI COLLA, ODAIR APARECIDO RIBEIRO, ODAIR J TRINDADE, ODALIO ALVES CORDEIRO, ODECIO DIAS BATISTA, ODILON B. DE ARSENO, OLIVERIO TEIXEIRA, ONIVALDO DE LIMA, ONOFRE TAVARES, ORACI PINHEIRO, ORCIMINO DOS REIS CALIXTO, ORICO TEIXEIRA DA CUNHA, ORLANDO CASTELLO FILHO, ORLANDO COFFANI, ORLANDO DE O CANDIOTA, ORLANDO LAZARO DE LIMA, ORLANDO NICACIO DA SILVA, OSEIAS DOS SANTOS, OSMAR ALVES DOS SANTOS, OSMAR ALVES LOPES JUNIOR, OSNEI DA SILVA, OSNEI DA SILVA, OSVALDINO DE SOUZA, OSVALDO DA S DE SOUZA, OSVALDO DIVINO CRISPIM, OSWALDO JR PIRES, OSWALDO PEREIRA, OTAVIANA OLIVEIRA ALVES SILVA, PATRICIA A PRATA BALDAVIA, PAULA REGINA DA SILVA SANTOS, PAULINO GONCALVES DE SOUZA, PAULO ALVARENGA, PAULO B SOBRINHO, PAULO BAGNOLI DE ARRUDA CESAR FILHO, PAULO C BERTHON, PAULO C DA SILVA FILHO, PAULO CEZAR GAMEIRO PESSOA, PAULO CONSTANTINO, PAULO D LOURENÇO, PAULO EDUARDO SILVINO DE OLIVEIRA, PAULO FERNANDO TEIXEIRA MESQUITA, PAULO H VICENTE, PAULO HENRIQUE VANSAN, PAULO HENRIQUE WAIB, PAULO HUMBERTO NAVES GONCALVES, PAULO J DOS S GOUVEIA, PAULO MARIANO DA SILVA, PAULO MONTEIRO DE CAMPOS, PAULO OLIVEIRA, PAULO S .DO NASCIMENTO, PAULO SANTOS DE OLIVEIRA, PAULO SERGIO BONGIOVANNI, PAULO SILVA RODRIGUES, PAUTA-RIBEIRO NUNES PARTICIPACOES LTDA, PEDRO CAMPOS FILHO, PEDRO D DA SILVA, PEDRO DOMINGUES PAES, PEDRO GONÇALVES, PEDRO HENRIQUE MAGALHAES MOREIRA, PEDRO P TEJO NETO, PEDRO PAULO COELHO CONSTANTINO, PEDRO Y OKIYAMA, PERCIVAL DE OLIVEIRA, PHUMA PARTICIPACOES LTDA, PIN PARTICIPACOES EIRELI, POLIANE KELLY AMARAL PINHEIRO MARCHIOTO, RAFAEL DA SILVA BIAGGIS, RAFAEL G. FIORINI, RAPHAEL FERREIRA SILVA, RAUL PINTO DE MAGALHAES, REGINALDO F DA S VITAL, REGINALDO HENRIQUE CAMILO DA SILVA, REGINALDO JOSE GOMES, REGINALDO MARCONI, REGINALDO MARTINS DE OLIVEIRA, REIMUNDO P BARBOZA, REINALDO CAETANO DA SILVA, REINALDO T GUERRA, RENATA DOS S CRUZ, RENATO D PORTELLA, RENATO ELIAS RODRIGUES, RENATO FABIANO CORREIA, RENATO FERNANDES CASSIOLATO, RENE T DA COSTA, RETÍFICA MOTOR NOVO LTDA., RETIFICADORA MARILIA LTDA, RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA, RICARDO CONSTANTINO, RICARDO DE JESUS, RICARDO FORTUNATO DA SILVA, RICARDO JOSE DE OLIVEIRA, RICARDO JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO, RICARDO MOREIRA, RICHARD JÚNIOR R. DOS SANTOS, RISOMAR ALVES MONTEIRO, RIVALINO WAGNER CARDOSO, ROBERTO DA SILVA, ROBERTO DOS SANTOS, ROBERTO DOS

SANTOS, ROBERTO PEREIRA DA SILVA, ROBERTO PEREIRA DA SILVA, ROBERTO SANTOS DE AMARAL, ROBERTO TOSHIO OKADA, ROBSON BORGES DA SILVA, ROBSON FERREIRA MONTEIRO, RODRIGO ALBANEZ, RODRIGO DA SILVA LOURENCINE, RODRIGO DA SILVA MANZATO, RODRIGO DE F COLOMBO, RODRIGO DONIZETI ALVES, RODRIGO G DOS SANTOS, RODRIGO GABRIEL, RODRIGO PALHARES DE OLIVEIRA SILVA, RODRIGO SARAIVA SARMENTO, RODRIGO VALIM DIAS, ROGERIO ALVES PANASSIO, ROGERIO BARBOSA OLIVEIRA, ROGERIO DOS SANTOS CORREIA, ROGERIO F DA SILVA, ROGERIO FERNANDES, ROGERIO FERREIRA DA SILVA, ROGERIO LIMA DE SOUZA, ROGERIO P DA S RIBEIRO, ROGERIO SANTOS DE ALMEIDA, ROMAO BATISTA DA PAZ, ROMILDO LUIZ DE SOUZA, RONALDO FRANCISCO CASTAO, RONALDO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Magalhaes Soto, RONEI E VICENZOTO, ROSA SANTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., ROSANGELA DE FATIMA NEVES REIS, RTC PARTICIPACOES EIRELI, RUBENS DE SOUZA GONCALVES, SALES VITURINO DA SILVA, SAMUEL R DE JESUS, SANDRO ANT. P DA SILVA, SANDRO J DA SILVA, SAO DIMAS TRANSPORTES LTDA, SEBASTIAO JOAQUIM DE LIMA, SEBASTIÃO MANOEL, SEBASTIAO N DE OLIVEIRA, SEBASTIÃO RODRIGUES, SEBASTIAO ROGERIO DARQUES DOS SANTOS, SERGIO DE L CARDOSO, SERGIO DE LIMA CARDOSO, SERGIO KAZUKI ARAKI, SERGIO LUIS LEME DUARTE, SERGIO PEREIRA NERIS, SETUZI SUIAMA, SEVERINO DA SILVA, SEVERINO GUIMARAES SALES, SEVERINO LUIZ DA SILVA, SIDNEI A.F.BAPTISTA, SIDNEI PALOMO, SIDNEY PENNA, SILAS PEREIRA DA SILVA, SILFER PATRIMONIAL LTDA, SILVIO JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS, SILVIO R DOS SANTOS, SISAQUE DE SALES SABINO, SUELI APARECIDA ANTONIO, SUELY A MAGALHAES, TAIS A DE SA LOPES, TALMING DO BRASIL ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S/C LTDA, TAMIRO GONÇALVES, TCPP TRANSPORTE COLETIVO PRESIDENTE PRUDENTE LTDA, THIAGO CARVALHO GULIN, THIAGO FERREIRA SILVA, THIAGO MARQUES DOMINGUES, TIAGO A ALVES GOMES, TIAGO APARECIDO MENDES, TIAGO LUIS LEITE, TIAGO ULISSES ALVES DE OLIVEIRA, TRANSPORTE COLETIVO GRANDE BAURU LTDA., TRANSPORTES COLETIVOS LAPA LTDA., UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, VAGNER S M DE MIRANDA, VALDECI DA S SOUZA, VALDECI PEREIRA DOMINGUES, VALDECIR DA SILVA, VALDECIR R GIRALDI, VALDEIR COLONHEZE DOS SANTOS, VALDEIR FRANCISCO COSTA, VALDEIR MONTANARI, VALDELENA GONCALVES, VALDEMAR EMIDIO, VALDEMIR BERNARDES, VALDENIR RAMOS DA SILVA, VALDINO N DE OLIVEIRA, VALDIR ALVES PEREIRA, VALDIR BARBOSA MARINHO, VALDIR DA S PEREIRA, VALDIR GOMES, VALDIR L DA SILVA, VALDIR VIEIRA DA SILVA, VALDOMIRO DE SOUZA, VALERIA LEAL FORIN, VALMIRO FRANCISCO DOS SANTOS, VALTER LUIS DE LIMA FERNANDES, VANDERLEIA C DE ABREU, vanderleia ceolin de abreu, VANDERSON MARN SUZUKI, VANIA MAGALHAES MAIA, VERA MARIA DA SILVA, VERIDIANA LEMES SOARES BAGNOLI DE ARRUDA CESAR, VIACAO JAUÁ LTDA, VIAÇÃO REGIONAL S/A, VIAÇÃO SOL DE ABRANTES LTDA., VIACAO SORRISO DE MARILIA LTDA, VIAÇÃO VIA MÁXIMA LTDA., VICENTE GALLUCCI LEONE, VICTOR DA SILVA, VILSON CALDOLE LOBO, VILSON PEVERARI, VIRGINIA CORNELIO DA SILVA, WAGNER MARQUES DE SOUZA, WALDIR RAGASSI, WALTER DE OLIVEIRA JUNIOR, WALTER LEMES

SOARES, WALTER LEMES SOARES JUNIOR, WALTER SILVA DE OLIVEIRA, WANDERLEI J BRANCAGLION, WANDERLEY DALLAN, WANDERLEY FORTUNATO, WANDERLEY L DOS SANTOS, WARLEI DA SILVA, WELLINGTON L DOS SANTOS, WELLINGTON SERGIO PEREIRA, WILLIAM CARLOS DA SILVA, WILLIAN R DOS SANTOS, WILLIAN S DOS SANTOS, WILLIAN SANTOS SILVA, WILLIANS PEDROSO DOS SANTOS, WILMA MARIA DA SILVA QUEIROZ, WILSON A DA SILVA CIRILO, WILSON CESAR OCHIALI, WILSON DORTA DE OLIVEIRA, WILSON F DOS SANTOS, WILSON R BERNARDO, WILSON TSUN, WINDSON APARECIDO ZANELLATI, WLS PARTICIPACOES E PECUARIA LTDA, YOUSSEF A.DA R.AGUIAR, ZILDA MARIA MANSUR, ZILDA N DE M SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10070-92.2020.5.03.0058 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): CARLOS ALBERTO ALVES, Advogado: Dr. Angelina Roberta Teixeira Soares, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10048-09.2020.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): LEANDRO ERMELINDO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Advogado: Dr. Igor Felipe Nascimento Firmino de Oliveira, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Advogada: Dra. Daiane Machado Alves, Advogada: Dra. Malryvone de Aquino Samora Medina, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice elencado na decisão monocrática e remeter a análise do agravo de instrumento ao Colegiado; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que conceda à parte recorrente prazo para regularização dos defeitos verificados e, caso sanados os vícios, prossiga na análise dos demais pressupostos de admissibilidade do agravo de petição, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 10033-18.2015.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s): ITAMBÉ ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Dr. Giovanni José Pereira, Advogado: Dr. Paulo Fernandes da Silva, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cauduro Damiani, Agravado(s): CARLOS ROBERTO PIRES COBRA, Advogado: Dr. Bris Belga Cathala Neto, Advogado: Dr. Luiz Filipe Maduro Aguiar, Advogado: Dr. Arileno Marcal da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 3420-81.2013.5.18.0082 da 18ª Região**, Agravante(s): VIBRA ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CICERO GERALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Manoel Rodrigues Da Silva, MDM ADMINISTRACAO E SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 2907-67.2015.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Marcione Pereira dos Santos, Agravado(s): RODRIGO APARECIDO DOMINGUES, Advogada: Dra. Terezinha Uhren, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre

o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 2686-26.2017.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO JUNIOR, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Paulo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 2530-66.2014.5.02.0434 da 2ª Região**, Agravante(s): VIAÇÃO GUAIANAZES DE TRANSPORTE LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana Petrella Hansen, Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): ESPÓLIO de ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS NETTO, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 2499-68.2012.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio da Silva Candemil, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Agravado(s): SÉRGIO RENATO STEGLICH, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Leandro Herlein Muri, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoni, UNIÃO (PGF), Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 2452-47.2010.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): AMANDA RISTOW WOLFF, Advogado: Dr. Guilherme Norder Franceschini, Agravado(s): GP INVESTIMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, MASSA FALIDA de IMBRA S.A, Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2426-89.2015.5.02.0062 da 2ª Região**, Agravante(s): SYLVIA ADELE OPPENHEIM, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): GABIZA PARTICIPACOES EIRELI, IZABELLA DE ALENCAR PELLICIARI, Advogado: Dr. Walter Calil Jorge, JOSE VITOR SILVA, MARIA JOSE VERGATTI, NELSON DOS SANTOS ANDRADE, Advogado: Dr. Maldí Maurutto, RADIAL TECNOGRAF MAQUINAS LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Berezin, Advogado: Dr. Renato Sanchez Vicente, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Dalboni Rebelo, RECOMAFE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Ricardo Berezin, VICENTE MARQUES DA SILVA, VIVIANE MARQUES DA SILVA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2217-48.2015.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Advogada: Dra. Raquel Modanese, Agravado(s): VANDA MARIA CORDEIRO LOPES, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2191-62.2013.5.02.0040 da 2ª Região**, Agravante(s): DENIS PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Jonathan Languidi Van Stijn, Advogada: Dra. Dionete Abreu da Silva, Agravado(s): ANA PAULA MARTORI, PAYLI RESTAURANTE LTDA, YVES GASTON MARIE LEPIDE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2006-22.2014.5.03.0182 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s):

JOSÉ OSMAR LOURENÇO, Advogado: Dr. Marcelo Heringer Leitão de Almeida, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1958-76.2013.5.02.0004 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FRANCI RODRIGUES BARROSO, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, RLS-CTI CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1951-30.2016.5.11.0004 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Alessandra da Silva Contente, Advogada: Dra. Flaviana Honorata de Araújo, MARQUES GUSMAO CORREA, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1865-94.2012.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): MVA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcos Costa Faria, Agravado(s): WAGNER HERCULANO DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1854-42.2015.5.02.0060 da 2ª Região**, Agravante(s): JAIR LUZ, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão monocrática e remeter ao Colegiado a apreciação do agravo de instrumento da parte; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1783-60.2012.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARIA DE LOURDES BARBOSA, Advogada: Dra. Neila Maria Fernandes da Rocha, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1474-04.2019.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Anabela Galvão, Procurador: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): CORIORLANDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Danielle Polidoro Marquetti de Castilho, Advogado: Dr. Josila Maria Nunes Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1419-68.2011.5.01.0082 da 1ª Região**, Agravante(s): PRISCILA GONCALVES DAS FLORES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Rafael Mendes Gatto, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Maria Raphaella Valentin Casali Lima, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1368-82.2017.5.05.0002 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos,

Advogada: Dra. Fernanda Mascarenhas de Sousa dos Santos Oliveira, Agravado(s): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., JOSE GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel de Matos Souza, Advogado: Dr. Henrique Chaves Bernardo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1297-87.2012.5.18.0004 da 18ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): LILIANE MENDES GONCALVES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Cunha, Advogado: Dr. Fábio Fagundes de Oliveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1291-89.2017.5.05.0029 da 5ª Região**, Agravante(s): EDNEUSA DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Dirceu Rodrigues Nogueira Filho, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisbôa, Advogada: Dra. Mariana Pedreira de Freitas, Advogado: Dr. Isaac Chaves Pinto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1234-17.2017.5.10.0002 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): ANA PAULA SORILENE CAVALCANTI, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogada: Dra. Márcia Silva de Freitas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1229-48.2014.5.05.0031 da 5ª Região**, Agravante(s): ATEMDO ATENDIMENTO MÉDICO DOMICILIAR LTDA., Advogado: Dr. José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Advogado: Dr. Jose Roberto Burgos Freire, Agravado(s): LILIANE ALMEIDA CARDOZO, Advogado: Dr. Gleidson Rodrigo da Rocha Charão, QUALYENF COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM HOME CARE, Advogado: Dr. José Rodrigo Cardoso Barreto, SAUDECOOP - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE - BA, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1221-63.2018.5.06.0141 da 6ª Região**, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LDA LOGISTICA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Guerra Filho, MARCELO JOSE DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Fernanda Freitas Cavalcanti Rêgo, Advogado: Dr. Adão Barnabé dos Santos Cavalcanti Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1208-47.2017.5.23.0005 da 23ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CUIABA, Advogado: Dr. Adriano Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Carlos Ricardi de Souza Pizzatto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1198-57.2017.5.21.0005 da 21ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): AILSON TEODOZIO FERREIRA, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Relatora: Ex.ma

Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1193-74.2018.5.11.0006 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): DENNYS OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo José Rodrigues Alves Brasileiro, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1097-17.2019.5.12.0032 da 12ª Região**, Agravante(s): SUELI DE FATIMA ADRIANO, Advogado: Dr. Ronaldo Cidade Matos, Advogado: Dr. Fábio Soares Janot, Advogada: Dra. Danielle Rodrigues Ferraz Vilarins, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1060-52.2018.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, RAUL GERALDO MENEZES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Larissa Portugal Guimarães Amaral Vasconcelos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 1029-70.2019.5.12.0031 da 12ª Região**, Agravante(s): JAKSON JOAO TAVARES, Advogado: Dr. Fábio Soares Janot, Advogado: Dr. Ronaldo Cidade Matos, Advogada: Dra. Danielle Rodrigues Ferraz Vilarins, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Joceani Köche Rita do Nascimento, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 999-62.2018.5.22.0105 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE JOCA MARQUES, Advogado: Dr. Jamylle de Melo Pereira, Agravado(s): MARIA DO CARMO DA SILVA, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 987-97.2017.5.09.0023 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): ALTINO ROBERTO ROCHA, Advogada: Dra. Paula Santin Mazaro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 977-65.2019.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s): AURÉLIO FERNANDES, Advogado: Dr. Ronaldo Cidade Matos, Advogado: Dr. Fábio Soares Janot, Advogada: Dra. Danielle Rodrigues Ferraz Vilarins, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito,

negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 961-57.2021.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO TAPUIO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Advogado: Dr. Manoel Muniz Neto, Agravado(s): ENOQUE VASCONCELOS MARTINS, Advogado: Dr. Glenio Carvalho Fontenele, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 863-24.2019.5.07.0016 da 7ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Agravado(s): CARLOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Advogada: Dra. Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 850-22.2020.5.09.0020 da 9ª Região**, Agravante(s): ABATEDOURO COROAVES LTDA, Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Advogada: Dra. Daniela Amaral, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Renato de Andrade Filho, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 850-65.2012.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Agravado(s): NEUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 792-72.2020.5.12.0040 da 12ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DE SANTA CATARINA -SINTECT, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Vanessa Henning da Costa, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 774-79.2021.5.08.0120 da 8ª Região**, Agravante(s): JOSE APARECIDO LEANDRO, Advogado: Dr. Alki Petkevicius Loverdos Vestri, Agravado(s): KELLY VANESSA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 747-04.2016.5.05.0493 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO JOSE SILVEIRA, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRAB. EM ESTAB. DE SERV. DE SAUDE DE ITABUNA E REGIAO, Advogado: Dr. Aline Ribeiro Gomes, Advogada: Dra. Luciana Caldas da Silveira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 714-23.2016.5.23.0037 da 23ª Região**, Agravante(s): EDEMAR GERSTBERGER, Advogado: Dr. Wilson Isac Ribeiro, Advogado: Dr. Rui Carlos Diolindo de Farias, Advogado: Dr. Rita de Cassia Xavier, Advogado: Dr. Volmir Rubin, Advogado: Dr.

Beliza Dias de Farias Coelho, Agravado(s): JEFFERSON WUTZKE, Advogado: Dr. Rafael Barion de Paula, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Sartori, Advogado: Dr. Gustavo Barion de Paula, JONATHAN WUTZKE, Advogado: Dr. Rafael Barion de Paula, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Sartori, Advogado: Dr. Gustavo Barion de Paula, SIGUARDO WUTZKE, Advogado: Dr. Rafael Barion de Paula, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Sartori, Advogado: Dr. Gustavo Barion de Paula, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 710-69.2015.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): ESTEVÃO JOSÉ COLNAGHI, Advogado: Dr. Eduardo Santos Sarlo, Advogado: Dr. Guilherme Machado Costa, Agravado(s): ANGELICA DEMONER COLNAGHI, NELSON ALBANO DA SILVA, Advogada: Dra. Valéria Gaurink Dias Fundão, Advogado: Dr. Barbara Sisquini Rocha, QUALITY SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, SONIA THEREZA BERARDINELLI BERNABE, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 705-77.2021.5.08.0207 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Agravado(s): LENIRA SAMARITANA RODRIGUES CARDOSO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 680-45.2020.5.12.0027 da 12ª Região**, Agravante(s): CERAMICA ARTISTICA GISELI LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Robertha Constantino da Silveira, Agravado(s): MATEUS PACHECO FIGUEIRA, Advogado: Dr. Fábio Visintin, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 676-27.2015.5.11.0151 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): MANOEL OSMAR MENDONCA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mayra Cristina Almeida da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 669-04.2020.5.12.0031 da 12ª Região**, Agravante(s): CASSIA REGINA LEMOS SOUZA, Advogado: Dr. Ronaldo Cidade Matos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 650-81.2020.5.08.0201 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): SUSANE MARTINS DE MOURA, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 642-81.2016.5.23.0022 da 23ª Região**, Agravante(s): PRIMA FOODS S.A., Advogado: Dr. Frederico Ferreira da Silva Paiva, Agravado(s): ELIANA DA SILVA,

Advogado: Dr. Gênia Pontes da Silva de Paula, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 628-68.2016.5.05.0032 da 5ª Região**, Agravante(s): VALNEI SOUSA DA PAIXAO, Advogado: Dr. Ricardo Emerson Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): AVANCE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Cincura de Souza Dantas, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Júnior, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 627-66.2020.5.09.0021 da 9ª Região**, Agravante(s): SIND DOS TRAB NAS EMPR DE PROD GER TRAN DIST E COM ENER ELET DE FONTES HID TERM E ALT E GAS NAT NAS EMP PUB E PRIV DE MARINGA E REG NOR PR STEEM E OUTRO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRAS, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Advogado: Dr. Silvio Rubens Meira Prado, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 587-84.2020.5.09.0021 da 9ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS FAGUNDES, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, ESTAL FIOS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, SIND DOS TRAB NAS EMPR DE PROD GER TRAN DIST E COM ENER ELET DE FONTES HID TERM E ALT E GAS NAT NAS EMP PUB E PRIV DE MARINGA E REG NOR PR STEEM, Advogado: Dr. Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Dr. Silvio Luiz Januario, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 564-68.2013.5.15.0005 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Agravado(s): HIROSCHI SCHEFFER HANAWA, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 451-27.2020.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): KAWAN ROCHA OLIVETE DE LIMA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 439-76.2021.5.12.0014 da 12ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTE COLETIVO ESTRELA LTDA, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Agravado(s): BRUNO VENTURA, Advogado: Dr. Valmor Amaro Cardoso, Advogado: Dr. Marlon Amaro Cardoso, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento,

impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 415-67.2020.5.12.0019 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FLAVIA LEILA STINGHEN TRAPP, Advogado: Dr. Gabriel Yared Forte, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 389-83.2012.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA ALVES E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Agravado(s): THIAGO CONTI RIGHI, Advogado: Dr. Rodrigo Macedo Fernandes, TUDO A VER CALCADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Roberto Moreno de Melo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 362-92.2012.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOANA DARQUI NEVES DONATO, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Advogada: Dra. Ana Cristina Calegari, Advogado: Dr. Livia Cristina Ortega Marques de Toledo, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 319-68.2010.5.04.0005 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Caroline Freire Cavalcanti Vilela, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE COMUNICAÇÃO POSTAIS, TELEGRÁFICAS E SIMILARES DO ESTADO D, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 316-32.2018.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): PEDRO PAULO DE ARAUJO RODRIGUES, Advogado: Dr. Raphael de Oliveira Lima, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Murilo Melo Barros de Sousa, Advogada: Dra. Marcela Guimarães de Vasconcelos Maciel, DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Marcus Vinicius A. Viana, Advogada: Dra. Marcela Guimarães de Vasconcelos Maciel, Advogado: Dr. Tricila Luna Sampaio, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Corujeira Rodrigues, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 296-45.2016.5.13.0011 da 13ª Região**, Agravante(s): CLAUDIO HENRIQUE GUIDINI - CONSTRUCAO - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): JAILSON BATISTA DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo aos agravantes multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 281-49.2018.5.08.0107 da 8ª Região**, Agravante(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CASEM COMPLEXO DE ARMAZÉNS E SILOS DO CENTRO OESTE LTDA. - ME, JOAO ANTONIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Natana Assis Oliveira da Silva, ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), ODILON SANTOS INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA

LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, RAPIDO ARAGUAIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA., VIACAO GOIANIA LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 273-24.2018.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s): PEIXE URBANO WEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., Advogada: Dra. Bruna de Paiva Araújo, Agravado(s): MICHEL SANTOS DE MENDONCA, Advogado: Dr. Diego de Andrade Roratto, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 255-02.2014.5.18.0111 da 18ª Região**, Agravante(s): LEANDRO AMANCIO PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Agravado(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, TC ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sheyla Cristina Gomes Arantes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 253-23.2020.5.21.0019 da 21ª Região**, Agravante(s): CIA. HERING S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): AMBROSIO DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Edward Mitchel Duarte Amaral, ROSINEIDE DO NASCIMENTO DANTAS, Advogado: Dr. Luís Gustavo Pereira de Medeiros Delgado, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Luiz Felipe Barboza de Oliveira, patrono da parte CIA. HERING S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 248-11.2020.5.12.0032 da 12ª Região**, Agravante(s): LIRIA STIEGELMAYER, Advogado: Dr. Ronaldo Cidade Matos, Advogado: Dr. Fábio Soares Janot, Advogada: Dra. Danielle Rodrigues Ferraz Vilarins, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento,. **Processo: Ag-AIRR - 248-82.2018.5.12.0031 da 12ª Região**, Agravante(s): PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRAS, Advogada: Dra. Rosângela Benetti Almeida, Agravado(s): INGRYD MARCELINO DE SOUZA, Advogada: Dra. Tânia Garcia Alexandre Petry, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 226-39.2019.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): S.A. A GAZETA, Advogada: Dra. Gabriela Rocha Simões, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Advogado: Dr. Jose Hildo Sarcinelli Garcia, Advogado: Dr. Rodrigo Barbosa Rodrigues, Advogado: Dr. Juliana Vieira Machado Garcia, Advogado: Dr. Joice Lugon Lima Fernandes, Advogado: Dr. Matheus Pertence Couto, Agravado(s): JORGE LUIZ PINA, Advogado: Dr. Johannes Gomes Nascimento, JUMA SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - ME, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 124-80.2022.5.10.0010 da 10ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ANA PAULA RODRIGUES DE FARIAS, Advogado: Dr.

Geraldo Marcone Pereira, Advogada: Dra. Flávia Naves Santos Pena, Advogado: Dr. Frederico Gomes Ruela, CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, impondo à parte agravante multa de 4% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC. **Processo: Ag-RR - 116-32.2019.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): AILTHON LOURENCO, Advogada: Dra. Edna Regina Santini Meneghin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRA, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Leonardo Santos Bomediano Nogueira, Advogado: Dr. Silvio Rubens Meira Prado, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 72-89.2020.5.06.0261 da 6ª Região**, Agravante(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): CLEBERSON CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Everaldo Marques dos Santos Júnior, COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Advogado: Dr. Joanna Rosa Bezerra Ribeiro Varejao, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 61-65.2022.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): SANTO ANTONIO ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Andrey Cavalcante, Advogado: Dr. Paulo Barroso Serpa, Agravado(s): ROGERIO MARQUES MENEGUINI, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Queiroz, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 61-14.2014.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): MONICA APARECIDA CAPUTO FRANCA, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Everton Filipe Vieira da Costa, Agravado(s): SPO DROGARIA LTDA, Advogado: Dr. Laura Elena Martins de Souza, Advogado: Dr. Aloizio Perez, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 52-08.2019.5.13.0013 da 13ª Região**, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): JOSE ISMAEL LIMA DA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Lira Alves, Advogado: Dr. Gustavo Guedes Targino, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4-79.2019.5.13.0003 da 13ª Região**, Agravante(s): ASPEC - SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Agravado(s): WALERIA MEDEIROS LIMA, Advogado: Dr. Rogério Magnus Varela Gonçalves, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 1885-28.2015.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Agravado(s): DANILO DE ARAUJO VIEIRA, Advogado: Dr. Luciano Brandão Camatta, Advogado: Dr. Alessandra Jeakel, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 100552-62.2021.5.01.0202 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravado(s) e Recorrido(s): FABIO LUIS FRANCISCO, Advogado: Dr. Alessandro Baptista de Amorim, IABAS - INSTITUTO DE ATENCAO BASICA E AVANCADA A SAUDE,

Advogado: Dr. Rafael de Souza Lacerda, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicada a análise do agravo de instrumento, tendo em vista que se refere à matéria examinada no recurso de revista. **Processo: RRAg - 100064-64.2020.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s) e Recorrido(s): NILZETE DA SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Fernandes Rocha, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alessandra Azevedo do Fojo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Prejudicada a análise do agravo de instrumento, tendo em vista que se refere à matéria examinada no recurso de revista. **Processo: RRAg - 1943-53.2010.5.18.0009 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ADRIANA MENDES GARCIA, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo César Gallego, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Gabrielly Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Larissa Paschoalini Boscolo, Advogado: Dr. Gustavo dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 102, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas em execução no presente feito, acrescidos dos juros legais sobre os créditos trabalhistas, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, até a data imediatamente anterior ao ajuizamento da ação, a partir da qual deve ser aplicado o índice da taxa SELIC, nos termos do precedente vinculante do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: RR - 101206-06.2019.5.01.0045 da 1ª Região**, Recorrente(s): ELSON BRAGANCA, Advogado: Dr. Ricardo Martins Guimaraes da Silva, Advogado: Dr. Amanda Luiza Teixeira Vieira Borges, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação do art. 468, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem. **Processo: RR - 48200-91.2005.5.01.0072 da 1ª Região**, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO DA COMPANHIA DE SANTA ÚRSULA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, Recorrido(s): ASSOCIACAO UNIVERSITARIA SANTA URSULA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogada: Dra. Edyvana Tatagiba Medina, JOSE CARVALHO DA ROCHA, Advogado: Dr. Artur Rocha Regueira Costa Filho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inexistência de grupo econômico entre as empresas reclamadas, excluir a responsabilidade da recorrente e determinar sua exclusão do polo passivo da execução. **Processo: RR - 20212-31.2021.5.04.0661 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Rafael Taufer da Silva, Recorrido(s): ADRIANA DA CONCEICAO MIRANDA DA SILVA, Advogado: Dr. Osmar Bettanin, Advogado: Dr. Leonardo Schmidt, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula nº 450 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da dobra das férias quitadas a destempo. **Processo: RR - 12131-75.2020.5.15.0062 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PROMISSÃO, Procurador: Dr. Adriano Cazzoli, Recorrido(s): JOSANE POLICARPO TERRUEL, Advogado: Dr. Jessica Budelaci Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de

revista, por má aplicação da Súmula nº 450 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação ao pagamento da dobra de férias, julgando totalmente improcedente a pretensão deduzida em juízo. Inverte-se o ônus da sucumbência, dispensando-se a parte reclamante do pagamento das custas processuais, em razão de ser beneficiária da justiça gratuita. Os honorários advocatícios sucumbenciais devem permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária, nos termos do decidido pelo STF na ADI nº 5766. **Processo: RR - 11841-65.2020.5.15.0028 da 15ª Região**, Recorrente(s): COPERSUCAR S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Recorrido(s): ADRIEL DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. Fabrício Oravez Pincini, VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL (Em Recuperação Judicial) E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Carolina Carnelossi, Advogado: Dr. Kamyla de Souza Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade solidária atribuída à recorrente. Observação 1: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte COPERSUCAR S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: RR - 10858-86.2016.5.15.0002 da 15ª Região**, Recorrente(s): MKS CALDEIRARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ronney Castro Greve, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO KARKLIN TAVARES, Advogada: Dra. Paula Sarno Braga Lago, EMES PARTICIPAÇÕES S.A., FERNANDO CIRILO, Advogada: Dra. Luciana de Almeida Lento Araújo Picolo, FREDERICO AUGUSTO ARANTES MACHADO, GILDO RODRIGUES MACHADO, MCE ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Gomes Vasconcellos, MOURIK & MCE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., ROBERTO CARLOS VIEIRA CARDOSO, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a inexistência de grupo econômico entre as empresas reclamadas, excluir a responsabilidade da recorrente e determinar sua exclusão do polo passivo da execução. **Processo: RR - 10262-25.2020.5.15.0144 da 15ª Região**, Recorrente(s): TONON PATRIMONIAL PARTICIPACOES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Guilherme Guerrero de Almeida, Recorrido(s): JULIANO APARECIDO FADONI, Advogada: Dra. Rosângela Fadoni, TONON BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo de Meira Coelho, TONON HOLDING S.A., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 2º, §2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação solidária por formação de grupo econômico aos créditos devidos a partir de 11/11/2017. **Processo: RR - 827-57.2020.5.09.0091 da 9ª Região**, Recorrente(s): MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECOES S.A., Advogada: Dra. Marília Rohm Itaborahy, Advogada: Dra. Anna Luara Guietti, Recorrido(s): GERMANO DE SA FILHO, Advogada: Dra. Marcie Rosseli Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST e, no mérito, por consectário lógico, dar-lhe provimento para, reconhecendo a caracterização do contrato de facção, afastar a responsabilidade

subsidiária atribuída à empresa recorrente. **Processo: RR - 470-67.2010.5.15.0089 da 15ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Recorrido(s): SÍLVIO DE SOUZA GOMES FILHO, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 102, § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas em execução no presente feito, acrescidos dos juros legais sobre os créditos trabalhistas, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, até a data imediatamente anterior ao ajuizamento da ação, a partir da qual deve ser aplicado o índice da taxa SELIC, nos termos do precedente vinculante do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101338-06.2017.5.01.0022 da 1ª Região**, Embargante: GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA., Advogado: Dr. Romário Silva de Melo, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Embargado(a): ADRIANA STOPPELLI BORGES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Valéria de Souza Duarte do Amaral, Advogada: Dra. Flávia Maria Ferreira de Mattos, Advogado: Dr. Marcella Rodrigues Soares, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RRAg - 10758-20.2019.5.03.0016 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Embargado(a): CLAIRNA ANDRESA FARINELLI, Advogado: Dr. William Jose Mendes de Souza Fontes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 199.979,79), no importe de R\$ 1.999,80 - mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 925-85.2014.5.06.0010 da 6ª Região**, Embargante: LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Embargado(a): ALINE XAVIER DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Advogado: Dr. Hugo da Rocha Guerra, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, acolher embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 612-73.2020.5.10.0020 da 10ª Região**, Embargante: CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, Advogado: Dr. Montesquieu da Silva Vieira, Advogado: Dr. Armando Rodrigues Alves, Advogada: Dra. Renata Touginha Neves Medina, Advogado: Dr. Cyrlston Martins Valentino, Embargado(a): MARIA LUCIA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Alexandre Melo Soares, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 37-34.2021.5.21.0017 da 21ª Região**, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Leonardo Lima Nunes, Procuradora: Dra. Ana Flávia Dantas Cardoso Gomes, Embargado(a): ACRÓPOLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME, FLAVIA BENEDITO DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Fabiana de Souza Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 30.627,42), no importe de R\$ 306,27 - trezentos e seis reais e vinte e sete centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: AgR-AIRR - 11535-75.2014.5.15.0006 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE

ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DEBORA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tarik David Cambiaghi, Advogado: Dr. Felipe Augusto Ferre, Advogado: Dr. Claudia Batista da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1002568-25.2017.5.02.0606 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Vilma Solange Amaral, Agravado(s): DOUGLAS MARQUES GOMES, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Patricia Cardoso Cardim, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 5.618,84 (cinco mil seiscientos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos) equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 11.376,84) em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1001963-14.2016.5.02.0057 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SOFISA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): SERGIO MAZAO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001739-13.2014.5.02.0521 da 2ª Região**, Agravante(s): HUDSON DE SÁ RIBEIRO JUNIOR, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1001597-96.2017.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): AILTON JOSE LEAL SILVA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Advogado: Dr. Derec de Almeida Jorgetti, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1001492-25.2019.5.02.0014 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Advogado: Dr. Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DE SALES VIEIRA, Advogado: Dr. Claudio Spicciati Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1001000-82.2019.5.02.0030 da 2ª Região**, Agravante(s): PEDRO SHUJI GOTO, Advogado: Dr. Sandro Juarez Fischer, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000842-18.2016.5.02.0067 da 2ª Região**, Agravante(s): GUILHERME FIGUEIREDO DI FRANCESCANTONIO, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni,

Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Márcia Sanz Burmann, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1000731-67.2021.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): WANDERSON SANTIAGO, Advogado: Dr. Roberto Martins Costa, Advogado: Dr. Leandro Alves Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000697-57.2021.5.02.0302 da 2ª Região**, Agravante(s): JOAO CARLOS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Oliveira Irussa, Agravado(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Luciano Bartilotti Barachisio Lisboa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1000556-67.2020.5.02.0045 da 2ª Região**, Agravante(s): I.B. CAFE LTDA, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgages, Agravado(s): EVELYN SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giancarlo Ferrentini Salem, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000504-72.2018.5.02.0714 da 2ª Região**, Agravante(s): ADAIR ALVES FAGUNDES, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Advogada: Dra. Maria Cecília Torres Carrasco, Advogado: Dr. Jose Paulo D Angelo, Advogado: Dr. Fernanda Caroline de Amorim Lemos, Agravado(s): DORMER TOOLS SA, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000416-96.2019.5.02.0003 da 2ª Região**, Agravante(s): VALDELICE FERNANDES FERREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Bonelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Vinícius Bernanos Santos, ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Daniela Mesquita Girão Barroso, JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000399-50.2020.5.02.0383 da 2ª Região**, Agravante(s): TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): RONIE SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Kiyomori André Galvão Mori, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1000312-59.2021.5.02.0060 da 2ª Região**, Agravante(s): JOAO DISIGANT NETO, Advogado: Dr. Olga de Araujo Carnimeo, Agravado(s): ROMA COMERCIO DE METAIS EM GERAL LTDA, Advogada: Dra. Maria Madalena Antunes Gonçalves, Advogado: Dr. Wesley Duarte Goncalves Salvador, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.261,04 - mil e duzentos e sessenta e um reais e quatro centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 126.104,42), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 1000206-60.2020.5.02.0019 da 2ª Região**, Agravante(s): CIMED INDÚSTRIA DE

MEDICAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): ROSANGELA GROSSL, Advogada: Dra. Bárbara Páttaro Hubert, Advogado: Dr. Carmem Lilian Calvo Bosque, Advogado: Dr. Melissa Fabosi, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000139-17.2017.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s): WILSON MARTINS, Advogado: Dr. Marcos José de França, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000089-35.2021.5.02.0019 da 2ª Região**, Agravante(s): MONIQUE KRUPELIS PEREIRA, Advogado: Dr. Ricardo Monteiro da Silva Andreoli, Agravado(s): ACROBATICA EDITORA LTDA - ME, Advogada: Dra. Ângela Braz Rodrigues, ROCKY MOUNTAIN EDITORIAL LTDA., Advogado: Dr. Evandro Luis Desiderio da Rocha, TRÊS COMÉRCIO DE PUBLICAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Graciela Rodrigues Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 348,88 - trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 34.888,49), em favor da parte reclamada. Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1000023-22.2015.5.02.0292 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE □ FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 196200-44.2006.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): QUIMISUL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, Advogado: Dr. Daniel Flores Saccol, Agravado(s): AP LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, FIORELLA SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI, Advogado: Dr. Beratan Luiz Frandaloso, HIGISUL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., JUAREZ JOAO SACCOL, Advogado: Dr. Daniel Flores Saccol, LIMPO LIMPEZA E HIGIENIZACAO LTDA, MARIA DE FATIMA DIAS CORTEZ, Advogado: Dr. Aline Fontoura Carlosso, Advogado: Dr. Roger Amorim Baruf, Advogado: Dr. Rafael Covolo, MARIA MARGARETH FLORES SACCOL, NADIA MARIA SACCOL, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101304-76.2019.5.01.0049 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): MARCO VAN HOMBEECK, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Advogado: Dr. Walter Felipe dos Santos Martins, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101164-19.2019.5.01.0283 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): SHEILA TAVARES PEREIRA, Advogado: Dr.

Gabriel Gomes Novaes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101155-28.2018.5.01.0013 da 1ª Região**, Agravante(s): JOAO BATISTA DE ALENCAR AZEVEDO, Advogado: Dr. Ricardo Sanvicente Ilha Moreira, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Renata Arcoverde Helcias, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, Advogado: Dr. Cesar Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Dr. Luciano Andrade Pinheiro, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101038-20.2018.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): MARCELO MELCHIADES, Advogado: Dr. Janaina Alves Vieira, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100656-59.2019.5.01.0029 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): NEIMAR MELO DOS REIS, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100647-36.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): INTERSERVICE SERVICOS OFFSHORE LTDA - ME, Advogado: Dr. Cristiano Vieira de Aguiar, Agravado(s): B AUGUSTO COMERCIO E SERVICOS RURAIS EIRELI - EPP, DASH DECOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME, M U SILVERIO SERVICOS DE INSPECAO E USINAGEM EIRELI, MAINCRANE - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., ORKUN S.A., PAOLA DE AZEVEDO MASCARO, Advogado: Dr. Giovanni dos Santos Pinheiro, PETROMACHINE COMERCIO E SERVICOS LTDA, TRINDADE OFFSHORE DE QUISSAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., UNIÃO RCR COMERCIAL MACAÉ LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 100391-53.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): LOC SERV LOGISTICA DEDICADA LTDA, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Naiara Virginio Rangel, Agravado(s): ELIAS CORREA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Taylor Wilian Pinto Mariano, HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiza Carvalho Costa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100381-13.2020.5.01.0244 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): LOHRANE MACHADO REIS BARROS, Advogado: Dr. Raphael Oliveira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100289-29.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS

TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100219-61.2020.5.01.0262 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): VALDIR DE ALMEIDA PORTO, Advogado: Dr. Elisangela Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 60200-25.2007.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): JOÃO FRANCISCO NASCIMENTO DO CARMO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21410-67.2017.5.04.0201 da 4ª Região**, Agravante(s): AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s): LUCAS RIBEIRO, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito: a) negar-lhe provimento, quanto aos temas "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE", "COMPENSAÇÃO DE JORNADA - HORAS EXTRAS HABITUAIS" e "DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS - LIMPEZA DE UNIFORME"; b) dar-lhe provimento, quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE" para melhor exame do agravo de instrumento; c) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 21323-50.2015.5.04.0341 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): GILDOMAR SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21125-09.2019.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): JOSÉ VENI ALVES, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ED-RRAg - 21104-77.2017.5.04.0305 da 4ª Região**, Agravante(s): LUCIANA ABOAL CUNA, Advogado: Dr. Régis Rafael Flores, Advogado: Dr. Claudio Luiz Klaser Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Dr. Rodrigo Gaiao, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 21064-19.2018.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Marina Montenegro Ferrarini, Agravado(s): KAINA OLIVEIRA MORALES DE LIMA, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no

importe de R\$ 17.035,00(dezessete mil e trinta e cinco reais), equivalente a 5% do valor da causa (340.700,00,), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 20856-04.2019.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): MARIZIELI BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Tissiane Rodrigues Acosta, Advogado: Dr. Leandro Marques Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 231,79 - duzentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 23.179,55), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 20807-30.2019.5.04.0231 da 4ª Região**, Agravante(s): SILVIO NEI VICARI, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Agravado(s): FIBRAPLAC - PAINÉIS DE MADEIRA S.A., Advogado: Dr. Catia Silene Medeiros da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20752-86.2021.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): AUDAC SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE S.A., Advogado: Dr. Cláudio Luiz Lombardi, Agravado(s): NATALIA BARTH DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20362-94.2020.5.04.0451 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): NARA FLORES, Advogado: Dr. Jessica da Silva Araujo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20313-78.2021.5.04.0205 da 4ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Agravado(s): ANDERSON DA SILVA BUENO E OUTROS, Advogada: Dra. Jenaina Ramos Gaudert, PROFMONT CALDEIRARIA LTDA, Advogado: Dr. Sebastiao Juarez, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 16362-14.2014.5.16.0003 da 16ª Região**, Agravante(s): JORGE PAIVA RODRIGUES FILHO, Advogado: Dr. Gutemberg Soares Carneiro, Advogado: Dr. Paulo Roberto Almeida, Agravado(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Gomes de Franca, Advogado: Dr. Leandro de Abreu Caldas, Advogado: Dr. Bruno Saulnier de Pierrelevée Vilaça, CONSÓRCIO DE ALUMÍNIO DO MARANHÃO - ALUMAR, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Gomes de Franca, Advogado: Dr. Leandro de Abreu Caldas, Advogado: Dr. Bruno Saulnier de Pierrelevée Vilaça, SOUTH32 MINERALS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gomes de Franca, Advogado: Dr. Leandro de Abreu Caldas, Advogado: Dr. Bruno Saulnier de Pierrelevée Vilaça, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, quanto aos temas "nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e "indenização substitutiva do seguro de vida", e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo, quanto ao tema "danos materiais - valor da pensão", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; c) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 12739-83.2014.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA -

SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VAGNER CRISTIANO VERISSIMO, Advogado: Dr. Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio Schuindt Falqueiro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRag - 12159-35.2017.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): ANDRE RODRIGUES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRag - 11927-14.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Agravado(s): ARLISON EUSTAQUIO FIGUEREDO, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RR - 11769-20.2016.5.15.0028 da 15ª Região**, Agravante(s): USINA SÃO DOMINGOS - AÇÚCAR E ETANOL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Advogado: Dr. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): LEANDRO BATISTA RODRIGUES, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Capusso, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas in itinere nos períodos em que juntada, na fase de instrução, a norma coletiva, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: Ag-AIRR - 11746-89.2016.5.03.0131 da 3ª Região**, Agravante(s): SEMPRE EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): GILMAR DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo da Costa e Silva, TEKIGRAF LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Marcos Antônio de Jesus, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11663-74.2016.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): DENILSON ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Luciano Ayrolla Soares, Advogado: Dr. Carlos Octávio de Novaes Santos Campolina, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11620-23.2017.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Camila da Costa Duraes, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): GIOVANI SOARES PAULINO, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11584-30.2015.5.15.0088 da 15ª**

Região, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): DANIEL ANDRÉ DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Danielle Cristina de Souza Euzébio, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11508-58.2017.5.03.0059 da 3ª Região,** Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Marcos Rodrigues de Lima Vieira, Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIAO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. Observação 1: o Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11464-65.2015.5.15.0062 da 15ª Região,** Agravante(s): FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Procurador: Dr. Rafael Diel Pinto Fernandes, Procuradora: Dra. Grazielle Bueno de Melo, Procuradora: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Agravado(s): LEANDRO ROBERTO OLIVEIRA DO CARMO, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11424-51.2018.5.15.0071 da 15ª Região,** Agravante(s): ANDERSON CLEBER GRILO, Advogado: Dr. Camilo Francisco Paes de Barros e Penati, Advogado: Dr. Marcelo Zanetti Godoi, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Daniela Zambão Abdian, Advogado: Dr. Leandro Gustavo Guilhen Marquezi, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 11356-91.2019.5.15.0063 da 15ª Região,** Agravante(s): IVAN RODRIGUES DA SILVA AMORIM, Advogado: Dr. Gláucia Regina Trindade, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Advogado: Dr. Juan de Alcântara Soares, Agravado(s): G4S VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Clodomiro Vergueiro P. Filho, Advogado: Dr. Fábio Romeu Canton Filho, Advogada: Dra. Inaiá Mello Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11104-87.2021.5.03.0084 da 3ª Região,** Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): RAIMUNDO BARBOSA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Raiane Cristina Ferreira de Aquino, Advogado: Dr. Jordanna Maria Cortes Correa, TECTRANS TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. João Carlos Menezes Gregório, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11099-40.2019.5.15.0007 da 15ª Região,** Agravante(s): GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, Procurador: Dr. Rodrigo Scalquo Fonseca, Agravado(s): RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Carla Cristina Frenhan de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11095-41.2019.5.18.0129 da 18ª Região,** Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): CENTRAL COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Francisco de Assis Lima, Advogado: Dr. Jean Rodrigues Lobo, EMILSON DOS SANTOS

MEIRELES, Advogado: Dr. Flávio Máriz Freires, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10928-86.2019.5.03.0114 da 3ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): EDUARDO DE OLIVEIRA GRACA, Advogado: Dr. Rene Andrade Guerra, Advogado: Dr. Claudete Gomes de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10826-82.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Pinto Ferreira, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): ODAIR JOSE DE PAIVA MOREIRA, Advogada: Dra. Sirlêne Damasceno Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10697-03.2017.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Agravado(s): DOUGLAS MORAES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Magnones Araújo Borges, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10691-36.2019.5.03.0184 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogado: Dr. Marcela Nassur Viana, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): RENAN CHAVES CARREIRA MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Henrique Batista Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10626-95.2021.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): NELSON MASSAYUKI KODAMA, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Olímpia Izabel de Sousa Silva, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Advogado: Dr. Felipe Dayrell Mendonca, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10548-66.2020.5.03.0037 da 3ª Região**, Agravante(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): WILIMAR DA SILVA TEUTSCHBEIN, Advogado: Dr. Stéfano da Fonseca Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10491-04.2017.5.15.0107 da 15ª Região**, Agravante(s): ELENE DE FATIMA FIGUEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Cláudio Melo da Silva, Advogado: Dr. Claudia Marques Battagin, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 100.000,00), em favor da parte agravada. **Processo: Ag-AIRR - 10484-88.2018.5.03.0146 da 3ª Região**, Agravante(s): DANIEL BARBOSA DOS REIS, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogado: Dr. Rublia Verena Lima Costa, Advogado: Dr. Andre Rodrigues Lima Dias, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigues Lima Dias, Agravado(s): LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL SA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Advogado: Dr. Roque Sartorio Marinato, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe

provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10465-53.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): FABRICIO NOVAIS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogado: Dr. José Mauro dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Natan Carvalho Almeida, Advogado: Dr. Jose Mauro dos Santos Junior, MASSA FALIDA de INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10435-35.2018.5.18.0015 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MONTES BELOS TERAPIAS AVANÇADAS LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Juliana Assis Silva, ORGANIZACAO HOSPITALAR DE GOIAS LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Aurélio Fernandes Peixoto, Advogado: Dr. Isabela de Assis Silva, PHDD GESTÃO EM SAÚDE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Pitaluga Godoy Gonçalves Figueiredo, Agravado(s): HOSPITAL UNIVIDA LTDA., Advogada: Dra. Amanda Thaisa Gomes Ferreira Freire, ILLUMINATA UTI LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Márcio Messias Cunha, MARCO ANTONIO SILVA LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Sousa dos Santos Campos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10192-26.2015.5.15.0130 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ALEXSANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10179-55.2022.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ingrid Cordeiro de Moraes, Agravado(s): SILVANA DE CASTRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo David Braga dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 247,60 - duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos, equivalentes a 5% do valor da causa (R\$ - 4.952,01 - quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e um centavo), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10136-69.2015.5.15.0137 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EVANALDO DE ARAÚJO ARCANJO E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Advogado: Dr. Elton da Silva Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10027-87.2015.5.05.0281 da 5ª Região**, Agravante(s): VALDIR PIMENTEL TRINDADE, Advogada: Dra. Fernanda Gabriela Risério Brito, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Silva Trindade, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10007-45.2021.5.15.0140 da 15ª Região**, Agravante(s): ALINE TAMARA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Érica Júnia Pereira de Souza, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Procurador: Dr. Renzo Signoretti Croci, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1899-**

25.2013.5.15.0102 da 15ª Região, Agravante(s): PELZER DA BAHIA LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Agravado(s): MARCPELZER PLASTICS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), TERESINHA SOUTO, Advogada: Dra. Kátia Padovani Pereira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1821-02.2017.5.07.0009 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Procurador: Dr. Filipe Silveira Aguiar, Agravado(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. Fernando Antonio Melo Costa Oliveira, JAIME ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogado: Dr. Emannelle Pollyanna de Oliveira, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1813-43.2017.5.07.0003 da 7ª Região**, Agravante(s): MOACIR GOMES DE MELO, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Advogado: Dr. Anatole Nogueira Sousa, Advogado: Dr. Carlos Antonio Chagas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1681-29.2015.5.05.0191 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Luanda Alves Vieira Cruz, Agravado(s): ANETE DA FONSECA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jose Emilliano Laranjeira Pereira, Advogado: Dr. Marcilio Pereira Falcao, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1527-43.2015.5.10.0103 da 10ª Região**, Agravante(s): PEDRO HENRIQUE FERREIRA DIAS E OUTRA, Advogado: Dr. Vinicius Nobrega Costa, Agravado(s): GUTEMBERG MELO SOUZA, Advogado: Dr. Thiago Januarino de Andrade, SOUZA E GOMES LANTERNAGEM E PINTURA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.906,73 - mil novecentos e seis reais e setenta e três centavos, equivalente a 3% do valor da causa (R\$ R\$ 63.557,88), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1251-36.2010.5.01.0071 da 1ª Região**, Agravante(s): OSWALDO FARIA CAPANEMA GARCIA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1224-90.2017.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s): ANTONIO JORGE BATISTA, Advogado: Dr. Ulysses Caldas Pinto Neto, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, quanto ao tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; c) conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento

(RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1217-59.2015.5.02.0006 da 2ª Região**, Agravante(s): LINCOLN ALEXANDRE OLIVERIO, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 928-28.2020.5.10.0007 da 10ª Região**, Agravante(s): CLEIDE DA SILVA VICTOR, Advogado: Dr. Cristiano Brito Alves Meira, Agravado(s): INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL - ICEP, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 900-12.2020.5.11.0014 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): NEUMON DE OLIVEIRA AROUCHA, Advogado: Dr. Rubens Edmar Veronezzi, Advogado: Dr. Roberto Cesar Diniz Cabrera, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 844-82.2020.5.10.0021 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Carolina Peters Moura, Agravado(s): ELIAS BARBOSA DE BRITO, Advogado: Dr. Wanjomar Brito Marcelino, INFINITY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jones Fabio Costa Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 830-07.2020.5.11.0010 da 11ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Agravado(s): SARAH BEATRIZ SANTOS GUIMARAES BARROS, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Advogado: Dr. Thiago Jorge Marques Malcher Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 824-53.2016.5.07.0009 da 7ª Região**, Agravante(s): DAYANA CIBELLY GOMES MESQUITA GUERRA, Advogado: Dr. Juliano Moura Nunes, Agravado(s): INSTITUTO DO CÂNCER DO CEARÁ, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 804-14.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCISCA GOMES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Livia França Farias, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 765-46.2019.5.09.0513 da 9ª Região**, Agravante(s): DOMUM DECOR IND E COM DE MOVEIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Gleyce Francielle de Oliveira Moraes, Agravado(s): ALTEZE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CARLOS MIRANDA, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Advogado: Dr. Ilário Retkva, THAYARA BORGES GONCALVES, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 716-86.2019.5.19.0008 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Flávia Almeida Ribeiro, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): AMANDA ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ronald Rozendo Lima, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 715-48.2021.5.19.0003 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL

TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): GLEMERSON DOS SANTOS ROCHA, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 636-64.2019.5.06.0015 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virgínia Magalhães Borba Silvestre, Agravado(s): SARA VIEIRA DA CUNHA, Advogada: Dra. Shynaide Mafra Holanda Maia, Advogado: Dr. Pedro Ramon Jose Bernardino, Advogado: Dr. Cynthia Gaudencio Bandeira, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 624-58.2021.5.06.0313 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAHIA LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Danilo Pereira da Silva, Advogada: Dra. Samara Jully de Lemos Vital, Agravado(s): DORGIVAL MOISES DA SILVA, Advogado: Dr. José Elmo da Silva Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 544-95.2015.5.05.0034 da 5ª Região**, Agravante(s): LUTAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Antônio Maria Porpino Peres Júnior, Advogado: Dr. Eduardo Gabriel de Oliveira Cardoso, Agravado(s): RAFAEL CORREIA DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Hudson Araújo Resedá, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 467-57.2018.5.08.0209 da 8ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Agravado(s): JOEL MARCO SARAIVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Janyelia Prado dos Santos Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 428-69.2012.5.05.0010 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): WILLIAM CAMPOS DE ARAUJO, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 408-50.2020.5.11.0004 da 11ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANDREIA VIEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Wiston Feitosa de Sousa, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. João Bosco Mendes de Sales, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 404-74.2017.5.05.0007 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DA BAHIA, JOCIMARA BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carolina Torres Dias, Advogado: Dr. Anna Maria Lins Calfa, Advogado: Dr. Antonio Eduardo Feijoo Pereira, Advogado: Dr. Peter Christian Teran Troelsen, Advogado: Dr. Frederico Matos de Oliveira, Agravado(s): HD MONTAGENS ELETRÔNICAS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos interpostos pela parte reclamante e pelo reclamado e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 343-05.2021.5.19.0002 da 19ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Jose Rubem Angelo, Agravado(s): JOSE CANDIDO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Isaac Pablo Morais Cavalcante Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 331-60.2020.5.19.0055 da 19ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo

Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. José Areias Bulhões, Advogado: Dr. Tiago Rodrigues Leão de Carvalho Gama, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Clara Milward Correa Tardin, ROSANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 323-56.2019.5.12.0009 da 12ª Região**, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Advogada: Dra. Paula Geórgia Costa Bandeira, Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Souza Parente, Agravado(s): MARILENE FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Aparecida dos Santos, Advogado: Dr. Humberto Paulo Beck, Advogado: Dr. Jair Norberto dos Santos, Advogado: Dr. Andrey Alves Marques, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 229-54.2020.5.06.0005 da 6ª Região**, Agravante(s): SUAPE - COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS, Advogado: Dr. Paulo Gabriel Domingues de Rezende, Advogado: Dr. Tomas Tavares de Alencar, Agravado(s): ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DE SUAPE, Advogado: Dr. Gilmar Gilvan da Silva, Advogado: Dr. Arthur Aguiar de Barros, JOSE ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Joaquim Pessoa Guerra Filho, Advogado: Dr. Renata Valle Ferreira de Mattos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 192-64.2021.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. André Luís Pereira, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Agravado(s): GUSTAVO BENEZOLI, Advogada: Dra. Rosiane Santos da Silva, Advogado: Dr. Natalia dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 188-54.2021.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CALCADO, Advogado: Dr. Laurence Bianchi Ferreira, Agravado(s): PEDRO DE PAULA MOREIRA, Advogada: Dra. Cândida Guimarães Gimenes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 160-79.2015.5.02.0402 da 2ª Região**, Agravante(s): FLAVIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RR - 136-66.2022.5.06.0411 da 6ª Região**, Agravante(s): SAULO DE SOUSA LUZ, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 128-55.2017.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Flavio da Silva Candemil, Advogado: Dr. Eduardo Rocha Caramori, Agravado(s): SAIONARA DE SOUZA GARCIA, Advogado: Dr. Micheli Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Breno

Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 126-29.2020.5.05.0311 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): EUMIRO DO NASCIMENTO BONFIM, Advogado: Dr. Manoel Alves Batista, MARQUES ANDRADE ENGENHARIA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 81-62.2022.5.14.0001 da 14ª Região**, Agravante(s): JOCIELMA REGIANY NOGUEIRA FERREIRA TAVEIRA, Advogado: Dr. Delmar Ceccon Júnior, Advogado: Dr. Aline de Lima Hordonho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 68-67.2022.5.06.0201 da 6ª Região**, Agravante(s): TRANSPORTADORA TRANSMARQUES EIRELI, Advogado: Dr. Raphael Fellipe Magalhães Medeiros, Agravado(s): PASSO A PASSO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - EPP, SILVIO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Franklin Delano Ramos da Costa Valença, Advogado: Dr. Barbara Mirelli Soares da Silva Sandres, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 54-79.2021.5.22.0102 da 22ª Região**, Agravante(s): ENEL GREEN POWER VENTOS DE SANTA ANGELA 10 S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, Agravado(s): CORTEZ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rúbens Emidio Costa Krischke Júnior, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, EDIMARIO DE AQUINO ALMEIDA, Advogado: Dr. Anderson Mendes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "honorários advocatícios - beneficiário da justiça gratuita" para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: o Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 21-97.2016.5.12.0052 da 12ª Região**, Agravante(s): VANILDO DO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Advogado: Dr. Dilma Simas Borba Marquetti, Advogado: Dr. Bruno Giuseppe Marquetti, Agravado(s): INDUSTRIA DE PORTAS E PISOS LAMINADOS WOLLICK LTDA - ME, Advogado: Dr. Gilmar Luemke, Advogado: Dr. Heinz Guenther, Advogado: Dr. Teru Batista Alves Torres, RENATA WOLLICK, Advogado: Dr. Gilmar Luemke, Advogado: Dr. Heinz Guenther, Advogado: Dr. Teru Batista Alves Torres, WILSON WOLLICK, Advogado: Dr. Gilmar Luemke, Advogado: Dr. Heinz Guenther, Advogado: Dr. Teru Batista Alves Torres, WW MADEIRAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Gilmar Luemke, Advogado: Dr. Heinz Guenther, Advogado: Dr. Teru Batista Alves Torres, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 1166-60.2021.5.12.0038 da 12ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): MANOEL ANACLETO, Advogado: Dr. Cezar Augusto Gross, OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Dr. Cristiane Losso Fernandes, Advogado: Dr. Felipe Purcotes, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no

mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 1000640-26.2019.5.02.0038 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCELO DE SOUZA CAMARA, Advogado: Dr. Gilberto Figueiredo Vassole, Advogado: Dr. Leonardo Rodrigues de Godoy, Advogado: Dr. Camila Fernanda Kelles, Advogado: Dr. Flavio Henrique de Souza Raimo, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNDO DOS PAES LTDA, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RRAg - 100817-79.2021.5.01.0003 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSAMIR FERREIRA D AVILA, Advogada: Dra. Fábía de Moraes Lopes Silva, OBRA DE PROMOCAO DOS JOVENS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Paulo Mário Reis Medeiros, Advogado: Dr. Juliana Bracks Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento do segundo Reclamado. **Processo: RRAg - 100636-20.2020.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): SIMONE ALVES CARDOSO, Advogada: Dra. Cíntia Alves Nunes, SINGLE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI, Advogado: Dr. André da Silva Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do recurso de revista; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento do segundo Reclamado. **Processo: RRAg - 100269-20.2019.5.01.0522 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Amanda Colchete Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, KARLA FERREIRA CONTI DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. João Tadeu Pettinati Telles, Advogado: Dr. Rafael dos Santos Gutian, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RRAg - 10815-13.2019.5.03.0186 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrido(s): WEBERTH LUIZ NOGUEIRA, Advogado: Dr. Aluísio Nogueira de Almeida, Advogado: Dr. Estevam Pereira Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RRAg - 85-46.2017.5.09.0670 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO HENRIQUES DOS ANJOS ANDRADE, Advogado: Dr. Lincoln Zub Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, determinando a remessa dos autos à Corte de origem para que reexamine o inteiro teor dos embargos de declaração opostos pela Reclamada; II - julgar prejudicado o agravo de instrumento. **Processo: RR - 1000338-87.2022.5.02.0071 da 2ª Região**, Recorrente(s): FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogado: Dr. Jose Oscar Borges, Recorrido(s): JOAO AFFONSO MONEGAGLIA, Advogado: Dr. Marcello Bacci de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Custas inalteradas. **Processo: RR - 261600-75.2007.5.02.0078 da 2ª Região**, Recorrente(s): DALTRO JOSE VOLFF DE RAMOS, Advogado: Dr. Willis

Martins da Costa, Recorrido(s): ALBERTO DIAS RIBEIRO, FRANCISCO CARLOS FUENTES LOPEZ, SAMATE COMERCIO ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo José Gonçalves, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que se proceda à consulta ao CAGED e ao INSS, para verificar a existência de eventual vínculo de emprego e benefícios previdenciários dos executados, ficando desde já autorizada, se for o caso, a penhora de até 50% do valor líquido dos salários, dos proventos de aposentadoria e das pensões, porventura percebidos pelos executados até que se dê a completa satisfação do crédito exequendo. Custas inalteradas. **Processo: RR - 101284-52.2019.5.01.0060 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Recorrido(s): ROSILEIA DA SILVA, Advogada: Dra. Indiane Silva da Conceição, TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 100585-78.2020.5.01.0431 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flávio Assaid Sfair da Costa Rocha, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, MARIA ALICE GOMIDE ABI ISSA, Advogado: Dr. Almir de Lima Pontes Neto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 63300-19.2009.5.01.0049 da 1ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, Recorrido(s): ALESSANDRA DA COSTA SANTOPIETRO DE SOUSA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, COOPERATIVA CULTURAL E EDUCACIONAL DA PENHA LTDA., Advogado: Dr. Manoel Dionísio Matos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 62400-73.2005.5.02.0073 da 2ª Região**, Recorrente(s): ELENO GOMES BELO, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, EXPRESSO AMÉRICA DO SUL LTDA., PEDRO DE ALMEIDA VIEIRA, TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, VIAÇÃO AMÉRICA DO SUL LTDA., WAGNER DE ALMEIDA VIEIRA, WOP FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LXXVIII, e do art. 100, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que se proceda à penhora de 20% do valor líquido dos proventos de aposentadoria do executado (P.A.V.) até que se dê a completa satisfação do crédito exequendo. **Processo: RR - 21259-90.2020.5.04.0203 da 4ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogado: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Recorrido(s): GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogada: Dra. Rosa Maria Nascimento, Advogado: Dr. Rafael Mastrogiacomio Karan, SILVIA SILVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 20614-07.2021.5.04.0211 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA

DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Irlaine Silva Guterres, Recorrido(s): MARIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roger Quadros, PODERAL SERVICE LIMPEZA E PORTARIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da entidade pública pelos créditos trabalhistas devidos à parte Reclamante, julgando, quanto a ela, improcedentes os pedidos iniciais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 11668-24.2020.5.15.0066 da 15ª Região**, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procurador: Dr. Danilo Gaiotto, Procurador: Dr. Rodrigo Menicucci, Recorrido(s): RAQUEL CAMPOS, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 1028-59.2010.5.03.0158 da 3ª Região**, Recorrente(s): NESTOR CAETANO, Advogado: Dr. Ronaldo Marcus Gomide, Recorrido(s): HIPERLIMPE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Betsaida Penido Rosa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - exercer o Juízo de retratação previsto no artigo 543-B, § 3º, do antigo CPC (art. 1.030, II, do CPC/2015); II - não conhecer do recurso de revista. Custas inalteradas. **Processo: RR - 941-35.2012.5.01.0079 da 1ª Região**, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, Procurador: Dr. Marco Magno Manela, Recorrido(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., WILLIAN DANTAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcello Peral Hamed Humar, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 886-69.2021.5.08.0210 da 8ª Região**, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Leandro Abdon Bezerra, Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA CEA, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 730-52.2020.5.09.0513 da 9ª Região**, Recorrente(s): THOO COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Maurício Piragibe Santiago, Advogado: Dr. Eduardo Pereira Leal, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO, MEIOS DE HOSPEDAGEM E GASTRONOMIA, E TURISMO E HOSPITALIDADE DE LONDRINA E REGIAO, Advogada: Dra. Fabiane Fermino Correia Ouriques, Advogado: Dr. Andre Luiz Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: RR - 634-52.2014.5.05.0612 da 5ª Região**, Recorrente(s): MOACIR FONSECA CUNHA, Advogado: Dr. Marcos Sampaio de Souza, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Augusto Bomfim Nery, Advogada: Dra. Marina Midlej Rocha Velame, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 376, II, do TST e por violação do artigo 457 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescentar os reflexos das horas extraordinárias habituais sobre as verbas de Ausência Permitida para tratar de Interesse Particular - APIP, licença prêmio, função de confiança, abonos salariais, triênios, adicional por tempo de serviço e vantagens pessoais, observados os limites impostos pela sentença e pelo acórdão regional. Custas inalteradas. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1001034-11.2016.5.02.0241 da 2ª Região**,

Embargante: FRANCO GIAFFONE, Advogado: Dr. Leandro Moreira da Rocha Rodrigues, Embargado(a): ALEXANDRE RODRIGO MOREIRA, Advogada: Dra. Eliana Aparecida Gomes Falcão, LFJ BLINDAGENS COMERCIO E SERVICOS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir-lhes, contudo, efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000109-61.2020.5.02.0342 da 2ª Região**, Embargante: BIANCA COTE GIL DUARTE, Advogado: Dr. Renata Cavalcante de Mello Santos, Embargado(a): KARINE MATOS DE SOUZA MENDES, Advogado: Dr. Cedric Darwin Andrade de Paula Alves, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos declaratórios para, sanando omissão, acrescentar fundamentação quanto ao tema "ilegitimidade de parte - óbice do art. 896, § 1º-A, I, da CLT", sem, contudo, conferir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 101627-83.2017.5.01.0071 da 1ª Região**, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Felipe Campos Fernandes de Menezes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, LEANDRO MOREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Fernando de Andrade Silva, Advogado: Dr. Alexandre Matzenbacher, MASSA FALIDA de TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S.A., Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 11726-08.2014.5.01.0040 da 1ª Região**, Embargante: SIDNEY SOUZA DA COSTA, Advogado: Dr. Renato Tristao Machado Junior, Embargado(a): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogada: Dra. Juliana Pinhas Couto, Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Advogada: Dra. Ana Carolina de Araújo Borges, Advogado: Dr. Jordana Gomes da Conceição, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-RR - 10402-74.2021.5.03.0171 da 3ª Região**, Embargante: REGINA ELISABETH PAIVA DRUMMOND DE ANDRADE, Advogada: Dra. Gildete do Carmo Ferreira, Advogado: Dr. Philippe Mateus Santos, Advogado: Dr. Suyene Miranda Ferreira, Advogado: Dr. Amanda Caroline Freitas Teixeira Santos, Embargado(a): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE ITABIRA LTDA. - ITAURB, Advogado: Dr. Jeane Aparecida Augusto, Advogado: Dr. Alexander dos Reis Elias, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 837-49.2015.5.05.0007 da 5ª Região**, Embargante: ELIANE SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Lorena Matos Gama, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Joao Osorio Gusmao Santos Junior, Advogado: Dr. Gabriela de Brito Maia, Advogado: Dr. Lucila Rodriguez Pena Cal, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 243-45.2018.5.05.0002 da 5ª Região**, Embargante: MESBLA S.A., Advogado: Dr. Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Embargado(a): DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, Advogado: Dr. Rafael Barroso Fontelles, MARIA AUXILIADORA NEVES MENEZES, Advogado: Dr. Juarez Teixeira, M.RUIZ PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Pereira Neves, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos, sem imprimir-lhes, contudo, efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 171-62.2016.5.12.0025 da 12ª Região**, Embargante: NECI BRUNETTO RISSI, Advogado: Dr. Matheus Oro de Menezes, Advogada: Dra. Marília de Menezes, Advogado: Dr.

Fernando de Menezes, Embargado(a): TRONIC INDÚSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Jamille Rachel Martinazzo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1001128-09.2020.5.02.0373 da 2ª Região**, Agravante(s): MARTA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. José Denis Lantyer Marques, Advogado: Dr. Bruno Colares Soares Figueiredo Alves, Advogado: Dr. César Eduardo Ferreira Marta, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Henrique Berton Federici, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000789-05.2018.5.02.0443 da 2ª Região**, Agravante(s): RAMOS REPAROS NAVAIS EIRELI, Advogado: Dr. Emerson Volney da Silva Santos, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, Agravado(s): JAILSON GONZAGA ARAUJO, Advogada: Dra. Tatiana Granato Kislak, Advogado: Dr. Jose Abilio Lopes, Advogado: Dr. Kaue Albuquerque Gomes, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Advogado: Dr. Sharon Margareth Lima Hanak Von Hornstedt, Advogado: Dr. Odilio Rodrigues Neto, LAUDELINA SOARES PINHEIRO, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000729-54.2020.5.02.0316 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Agravado(s): LUIS ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex da Silva Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000560-02.2020.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s): DANIELA BARTOLASSI, Advogada: Dra. Fernanda Franzini Cordarin Pereira Barretto, Advogado: Dr. Luciano de Freitas Santoro, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogado: Dr. Clezer Correia de Almeida, MORUMBI SUL SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA, Advogado: Dr. Renato Valverde Uchôa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1000403-39.2022.5.02.0053 da 2ª Região**, Agravante(s): BIANCA CARREIRO DE SANTANA, Advogado: Dr. Giancarlo Ferrentini Salem, Agravado(s): ROSSET ARTES GRAFICAS E EDITORA S.A, Advogado: Dr. Cassiano Rosa do Nascimento Filho, Advogado: Dr. Wilson Freitas Magno, SERVUSUL RELACOES DE EMPREGOS LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Cirillo Fiacadori, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 102498-93.2017.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, JOAO BARBOSA DE LIMA, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Dr. Felipe Pinheiro de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 38.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), a ser revertido em favor do Agravado/Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Observação 1: o Dr. Valdenir dos Santos Vanderlei, patrono da parte JOAO BARBOSA DE LIMA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RR - 102031-36.2017.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Dr. Mauricio

Pezzino da Silva, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues da Silva, Agravado(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Advogada: Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, EISA - ESTALEIRO ILHA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Jorge Roberto Duarte, Advogado: Dr. David Maciel de Mello Filho, Advogada: Dra. Shirlei de Jesus Assis da Silva, Advogado: Dr. Desiree Rodrigues da Cruz de Macedo Soares, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa, o que perfaz o montante de R\$ 411,69, a ser revertido em favor das Agravadas, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Observação 1: a Dra. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, patrona da parte AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 101257-33.2019.5.01.0072 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): CINIRA PINTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. César Augusto Thompsom Cavalleiro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 17.084,95), o que perfaz o montante de R\$ 854,24, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RRAg - 101140-03.2020.5.01.0203 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravado(s): FITEL SERVICE LTDA - ME, PEDRO HENRIQUE PEREIRA, Advogado: Dr. Eliane Macedo Martins, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 36.756,66), o que perfaz o montante de R\$ 1.837,83, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RRAg - 100979-03.2016.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Vinicius Bernanos Santos, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Agravado(s): CLAUDIO PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Vinicius Avila Fonseca Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100887-65.2020.5.01.0057 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Agravado(s): ALEXANDRE BORGES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Talitha Grazielle Silva Kitamura, Advogado: Dr. Gustavo Lara de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 44.922,80), o que perfaz o montante de R\$ 2.246,14 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), a ser revertido em favor do Agravado/Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de

lei. **Processo: Ag-AIRR - 100808-16.2020.5.01.0048 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ADEISA DA SILVA RIBEIRO, Advogada: Dra. Cecília Rosa Gomes, Advogado: Dr. Valcilene da Silva Cordeiro, Advogado: Dr. Valter Luis Ferreira Gomes, VIVA RIO, Advogada: Dra. Pauline de Araújo Guimarães, Advogado: Dr. Daniel Martins Carvalho Labanca, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 23.218,91), o que perfaz o montante de R\$ 1.160,94, a ser revertido em favor da Reclamante, a ser revertido em favor do Agravado, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 100773-15.2020.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Felipe Siqueira de Carvalho, Agravado(s): LUIZ FERNANDO TENORIO VICENTE, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 100540-25.2020.5.01.0512 da 1ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniela Allam e Giacomet, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): NAIANE BARROSO LEAL, Advogado: Dr. Adriano Machado da Silveira, RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. Cristiane Cardoso Lopes Mançano, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 100517-04.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSÁ, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 100405-17.2021.5.01.0079 da 1ª Região**, Agravante(s): CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): CRISTIANO MACEDO FRANCA, Advogada: Dra. Eliana Soares da Mota, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100330-17.2019.5.01.0024 da 1ª Região**, Agravante(s): EQUILÍBRIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Kleber Del Rio, Agravado(s): AUGUSTO CESAR NAVARRO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Mattos Carneiro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100312-32.2020.5.01.0033 da 1ª Região**, Agravante(s): CONFIDENCE SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Agravado(s): CONDOMINIO BANGU SHOPPING, Advogado: Dr. Pedro Henrique Carpanzano Barcelos de Abreu, CONDOMINIO CIVIL VOLUNTARIO DO PARQUE SHOPPING SULACAP, Advogado: Dr. Carlos Affonso Leony Neto, CONDOMINIO DO WEST SHOPPING - RIO, Advogada: Dra. Ana Luiza Wambier, JOAO CARLOS BLANC, Advogado: Dr. Sandro Pinheiro de Campos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues,

Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 74.078,45), o que perfaz o montante de R\$ 3.703,92, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 100107-26.2016.5.01.0006 da 1ª Região**, Agravante(s): MULTI-RIO OPERACOES PORTUARIAS S/A, Advogado: Dr. Ciro Ferrando de Almeida, Advogado: Dr. Michele Huber da Silveira Moreira, Advogado: Dr. Priscilla Aguiar Rodrigues, Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenorio da Veiga, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, SEPETIBA, FORNO E NITERÓI - OGMO/RJ, Advogado: Dr. Rafael Guimarães Vieites Novaes, Advogado: Dr. Mayara Sant Anna, Advogado: Dr. Livia Barroso de Souza, Advogado: Dr. Karine Maria Vieira da Silva, Advogado: Dr. Karina Correa Vieira, ROGERIO LOUREIRO MARTINS, Advogada: Dra. Sandra Helena Silvério de Medeiros, Advogada: Dra. Shirlei Mello Rodrigues, SINDICATO DOS ESTIVADORES TRABALHADORES EM ESTIVA DE MINÉRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SETEMERJ, Advogado: Dr. Vinícius Neves Bomfim, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Shirlei Mello Rodrigues, patrona da parte ROGERIO LOUREIRO MARTINS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 25689-44.2017.5.24.0006 da 24ª Região**, Agravante(s): ÁGUAS GUARIROBA S.A., Advogado: Dr. Andre Luis Xavier Machado, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Muniz, Agravado(s): ROSE MARY SALTIVA SALOMAO, Advogado: Dr. Wagner Higa de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 39.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), a ser revertido em favor da Agravada/Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RR - 25200-57.2009.5.02.0084 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): HAMILTON SEQUETIN MENINELLI, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 21710-13.2014.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): RUBEN AMADEO FAGGIANO JÚNIOR, Advogado: Dr. Jéferson Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 21066-97.2019.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Procurador: Dr. José Rodrigues Moreira, Procurador: Dr. Igor Moura Maciel, Agravado(s): B.A. MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Advogado: Dr. Diogo Zingano da Cunha Lima, Advogado: Dr. Adriano Lopes Weinmann, MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Naira Pereira Jimenez, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20884-75.2018.5.04.0101 da 4ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Rubens Soares Vellinho, Advogado: Dr. Maria Emília Valli Buttow, Advogado: Dr. Jaqueline Buttow Signorini, Advogado: Dr. Milton Bozano

Pereira Fagundes, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Advogado: Dr. Daniela Farneda Hummes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 40.000,00), o que perfaz o montante de R\$800,00 (oitocentos reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 20793-78.2020.5.04.0015 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procurador: Dr. Guilherme Gonzales Real, Agravado(s): ANGELA MARIA PRATES JAQUES, Advogado: Dr. Gunter da Silva Heis, LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 21.615,61), o que perfaz o montante de R\$ 1.080,78, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RRAg - 20755-64.2019.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Luciana Soares Kloeckner, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): DANIEL GUTERRES NUNES, Advogado: Dr. Juliano Moura Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20553-19.2021.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): CLAUDIA BIASI TIEPPO, Advogado: Dr. Alessandro Mambrini, Agravado(s): SOLUZIONE MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Renato Invernizzi, Advogado: Dr. Nilvana Cesca, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20551-34.2019.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOAO LUIS DA ROSA FLORES, Advogada: Dra. Jussara Aurélio Godoi, THAILINE AVILA DOS SANTOS - ME, Advogado: Dr. Antônio Carlos Fialho Garselaz, ZHEN DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Fialho Garselaz, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 20462-50.2018.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): LEANDRO FIGUEIREDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leovegildo Filho da Costa Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 20461-58.2018.5.04.0411 da 4ª Região**, Agravante(s): MAIQUEL RIBEIRO DE MELO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ALIBEM ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Advogado: Dr. Frederico Vianna Irigoyen, Advogada: Dra. Vanessa Nascimento Cardoso, FULVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20455-52.2020.5.04.0291 da 4ª Região**, Agravante(s): GRASIELLE DOS SANTOS,

Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Agravado(s): FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, Advogada: Dra. Zolmira Carvalho Gonçalves, Advogado: Dr. Roberta Meinhardt Flach, Advogado: Dr. Thiago Reis Folatre, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 24.934,26), o que perfaz o montante de R\$ 498,68, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 20306-44.2021.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Ariane Copetti Bartz, Agravado(s): KELLY CRISTINA GONZAGA LUCAS, Advogado: Dr. Anderson Couto Timm, Advogado: Dr. Yago Leitune Pacheco, Advogado: Dr. Eyne Milka Alves de Lima, MULTICLEAN - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 49.471,49), o que perfaz o montante de R\$ 2.473,57, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RRAg - 20193-80.2018.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): SHEILA DA SILVA MEDEIROS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 20072-23.2020.5.04.0211 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Ultramari, Agravado(s): DIONE REIS DE ESPINDULA, Advogado: Dr. Francisco Zimmermann de Almeida, TEMPLARIOS TERCEIRIZACOES EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 25.503,30), o que perfaz o montante de R\$ 1.275,16, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 16834-34.2018.5.16.0016 da 16ª Região**, Agravante(s): ENTREPÓSITO COMERCIAL DO MARANHÃO LTDA, Advogado: Dr. Fabio Luis Costa Duailibe, Advogado: Dr. Jonas Gomes Oliveira Neto, Advogado: Dr. Filipe Augusto Rocha e Silva, Agravado(s): JADSON DE OLIVEIRA MORAIS, Advogado: Dr. Romário Lisboa Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16347-55.2018.5.16.0019 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Advogado: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): LIDERCOOP - COOPERATIVA LÍDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, MARIA DE OLIVEIRA LIMA, Advogado: Dr. Karllos Anastácio dos Santos Soares, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 17.621,92), o que perfaz o montante de R\$ 881,09 (oitocentos e oitenta e um reais e nove centavos), a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 13835-12.2016.5.15.0015 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO

SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Dra. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Procurador: Dr. Luiz José Monteiro Filho, Agravado(s): DANIEL BRANDAO ROSA, Advogado: Dr. Silvio Roberto de Paula, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12160-22.2016.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s): WANOCI ANDRADE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Roberto Salvadori de Carvalho, Agravado(s): TERRA DO SOL MANUFATURA E CONFECÇÃO DE ROUPAS EIRELI - ME, Advogada: Dra. Adriana Cristina Montu, VNPS SERVIÇOS DE CONFECÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ana Paula Fernandes Lopes, Advogado: Dr. Mauricio Greca Consentino, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11881-68.2017.5.03.0163 da 3ª Região**, Agravante(s): ANIZIO XAVIER DA COSTA, Advogado: Dr. Magno Azevedo Rodrigues, Agravado(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Tiago Passos, Advogado: Dr. Ernane de Oliveira Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 38.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 760,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 11803-86.2016.5.18.0003 da 18ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Ellúzia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Advogada: Dra. Mônica Peixoto Pereira, Agravado(s): WAGMAR DONIZETE DE ALMEIDA SOUZA, Advogada: Dra. Vanessa Stefanny Ferreira Luz, Advogado: Dr. Gizeli Costa D Abadia Nunes de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11797-98.2017.5.03.0185 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): MARCOS ANTONIO JORGE E OUTROS, Advogado: Dr. Gabriel Möller Malheiros, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 90.000,00), o que perfaz o montante de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 11675-22.2014.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): JOSEPH CLAUDE DAOU, Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Advogada: Dra. Rosana Della Libera Santos, MAURÍCIO MARTIN SEGNORELLI, Advogada: Dra. Maria Aparecida Caputo, Advogada: Dra. Rosana Della Libera Santos, Advogado: Dr. Camila Maria Serafim, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM, Advogada: Dra. Daniela Molina Teixeira, Advogada: Dra. Rosana Della Libera Santos, LUIZ ROBERTO MARTHOS, Advogada: Dra. Rosana Della Libera Santos, Advogado: Dr. Camila Maria Serafim, VANESSA CARVALHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paolo Vieira Cabral, Advogado: Dr. Christiana Fontenelle Mac Dowell, Advogado: Dr. Cleciane Siqueira Queiroz, Advogado: Dr. Nathalia Trissia de Azevedo Marques, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 11631-**

70.2015.5.01.0483 da 1ª Região, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Carolina Campos Pinto, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11545-77.2015.5.15.0041 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Procuradora: Dra. Camila Venturi, Procuradora: Dra. Ana Teresa Guazzelli Beltrami da Fonseca, Agravado(s): AMAURI GOMES MANSON, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11519-03.2017.5.03.0184 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSIANE DIAS SOARES LEITE, Advogado: Dr. Leonardo David Braga dos Santos, Advogado: Dr. Talita Alves da Silva Nobre Sena, Agravado(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Lucio Aparecido Sousa e Silva, Advogado: Dr. Cristiano Pimenta Passos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R\$ 150.000,00), o que perfaz o montante de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 11360-06.2014.5.18.0004 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Cleber Venditti da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Dr. Wilian Fraga Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 11265-77.2019.5.15.0070 da 15ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): GERALDO BATAIA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Camile Ishiwatari, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11224-14.2017.5.15.0060 da 15ª Região**, Agravante(s): MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): CAIO CESAR BARASSA MARINHO, Advogado: Dr. José Eduardo Bortolotti, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 50.000,00), o que perfaz o montante de R\$1.000,00 (mil reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 11213-15.2019.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): ANAMARIA JUNQUEIRA DE MORAES, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11206-49.2021.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): KARINA CARFI, Advogado: Dr. Fábio Luciano Barbosa,

Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Célio Tizatto Filho, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Fernanda Pereira de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 34.957,98), o que perfaz o montante de R\$ 1.747,89, a ser revertido em favor das Agravadas, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 11109-72.2019.5.03.0022 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SENALBA/MG, Advogada: Dra. Stefânia Vitor Pereira, Advogada: Dra. Fernanda Guedes Leite, Agravado(s): ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITABIRA, Advogado: Dr. Marcio Antonio Honorio, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 52.500,00), o que perfaz o montante de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10895-94.2020.5.15.0060 da 15ª Região**, Agravante(s): AGROPECUÁRIA TUIUTI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rosano Camargo, Advogado: Dr. Bernardo Buosi, Agravado(s): JULIO VINICIUS MOREIRA LOMBELLO, Advogado: Dr. Gilberto Carlos Altheman, Advogada: Dra. Debora Cristina Altheman, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 3% sobre o valor dado à causa (R\$ 181.962,52), o que perfaz o montante de R\$ 5.458,87 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10811-54.2021.5.03.0105 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, TALITA FERNANDES SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Salgado Rezende, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 8.520,00), o que perfaz o montante de R\$ 426,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RR - 10790-56.2019.5.15.0027 da 15ª Região**, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. André Issa Gândara Vieira, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): AGROPECUARIA TERRAS NOVAS S/A, Advogada: Dra. Ana Carolina Carnelossi, RAIMUNDO NONATO BASTOS BATISTA, Advogado: Dr. Stenio Augusto Vasques Baldim, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10786-26.2018.5.03.0144 da 3ª Região**, Agravante(s): TUKA CONFECÇOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Antonio Chaves Abdalla, Agravado(s): BRUNO GUERRA JACOME, DANIEL MONTEIRO MENDES, DENISE RAMOS DE LIMA, Advogado: Dr. Lucas Batalha Marreiros, Advogado: Dr. Bianca Silva Rabelo, Advogado: Dr. Fernanda Martins

Pratti Homen, MARIA CRISTINA GUERRA LAGE, MONICA DE OLIVEIRA MONTEIRO BARBOSA MELLO MENDES, RV SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Oliveira de Sá, SAVA MOVEIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Oliveira de Sá, VIDE E MOVEIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Rafael Fernandez, VS COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Oliveira de Sá, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 29.114,24), o que perfaz o montante de R\$ 1.455,71 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos), a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10773-49.2020.5.03.0114 da 3ª Região**, Agravante(s): MARLENE ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luzia Angela dos Santos Pereira, Agravado(s): JAM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R\$ 171.263,40), o que perfaz o montante de R\$1.712,63 (um mil, setecentos e doze reais e sessenta e três centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10735-77.2015.5.01.0046 da 1ª Região**, Agravante(s): FERNANDO FERNANDES DE MENEZES, Advogado: Dr. Felipe Ognibene Pisco, Agravado(s): GOVERNANÇABRASIL S.A. TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, Advogado: Dr. Rafael Amaral Borba, Advogada: Dra. Annelize Branco Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10585-97.2020.5.15.0057 da 15ª Região**, Agravante(s): ALMI BENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ARR - 10560-25.2015.5.03.0015 da 3ª Região**, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Torres Pessoa, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Fábio Guimarães Bensoussan, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 10536-68.2016.5.03.0174 da 3ª Região**, Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): LOBECK AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Cleyton Caetano de Lima, VALTERLI ALVES DE LIMA, Advogada: Dra. Dione Eduardo de Castro, Advogado: Dr. Dione Eduardo de Castro, Advogado: Dr. Paulo Aníbal Braganti, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ARR - 10499-17.2014.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): TEREZINHA MAGALI DE CARA SILVA, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Advogada: Dra. Viviane de Paula Dias Diehl, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10385-16.2020.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): JAIRO AUGUSTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, Agravado(s): ALESAT

COMBUSTÍVEIS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Camargos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10374-51.2019.5.15.0104 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Luiz Pansani Junior, Agravado(s): ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Gledson Rodrigues de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10363-97.2021.5.18.0191 da 18ª Região**, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): LUIS CARLOS MELO DE LIMA, Advogado: Dr. Luciana Lopes Cardoso, ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10300-60.2015.5.15.0096 da 15ª Região**, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Fernando Dênis Martins, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): ANA PAULA RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Rogério Moreira, EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 35.000,00), o que perfaz o montante de R\$700,00 (setecentos reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10249-96.2022.5.03.0109 da 3ª Região**, Agravante(s): MOMO CONFEITARIA - EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Henrique Estevão Pereira Chaves, Advogado: Dr. Christian Kiyoshi Mendes Kon, Agravado(s): ISADORA MAGALHAES SOUZA, Advogada: Dra. Ivana de Araújo e Nunes, Advogado: Dr. Sávio Brant Mares, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 13.741,71), o que perfaz o montante de R\$ 687,08, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10233-23.2019.5.03.0021 da 3ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE MAGNO DE MIRANDA FERREIRA, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Coimbra, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 10224-69.2022.5.03.0049 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Caçado, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): GILMAR JOSE GARCIA ALVES, Advogado: Dr. André Alves Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10191-46.2015.5.01.0222 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): CAPTAR COOPER COOPERATIVA

DE TRABALHO DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Advogado: Dr. Fábio Amar Vallegas Pereira, IRIS SILVA HOLMES, Advogado: Dr. Elizabeth Christine Pereira de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10173-12.2021.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ACTION BR SOLUCOES EM PROMOCOES LTDA, LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Daiane Cardoso Sales, Advogado: Dr. Flávia Correa Balsamão Lucas, Advogado: Dr. Alexandre Eustaquio Santos Miranda, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10019-23.2019.5.15.0110 da 15ª Região**, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A., Advogado: Dr. Eliane Cristina Catelan, GESIEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Stenio Augusto Vasques Baldim, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 10010-67.2014.5.01.0226 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcelos, Advogado: Dr. Luiz Roberto Ferreira Vaz, Agravado(s): ROBERTO GOMES VITÓRIA JUNIOR, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3018-21.2013.5.12.0032 da 12ª Região**, Agravante(s): RENATA DOS SANTOS VALENTE E OUTROS, Advogada: Dra. Letícia Schweitzer Costa, Agravado(s): DANIEL CARLOS ELIAS, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin Junior, Advogado: Dr. Sidney Guido Carlin, Advogado: Dr. Cristina Lopes Guimarães Martins, Advogada: Dra. Simoni de Oliveira Carlin, Advogado: Dr. Maria Bethânia Piccinini, Advogado: Dr. Márcio Augusto Costi, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Advogado: Dr. Karina Corrêa Borges, Advogada: Dra. Keli Aline Fisher Sagrilo, OLINDA COSTA JOAO, Advogada: Dra. Gisele Porciúncula dos Passos Bochi, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2148-88.2017.5.09.0041 da 9ª Região**, Agravante(s): GEOVANI SOARES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Jane Salvador de Bueno Gizzi, Advogado: Dr. Karen Cristina Borges da Silva, Advogada: Dra. Maria Eduarda Gomes Pereira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Leticia Nami Suzuki Tolotti, Advogado: Dr. Luciano Guimaraes Piazzetta, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1976-07.2015.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EXPOENTE DE ENSINO SUPERIOR, Advogado: Dr. Alessandro de Assis Matos, Advogado: Dr. Conceicao Angelica Ramalho Conte, Agravado(s): KLAUS MAX BUESS, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1932-46.2014.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCOS ALBERTO MEURER, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1644-**

58.2019.5.09.0091 da 9ª Região, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogada: Dra. Paula Meneguetti Bernardelli Castro, Agravado(s): HELENA DURIGON, Advogada: Dra. Thais Casoni, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1523-27.2014.5.03.0138 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, Agravado(s): GUILHERME PEGO RIBEIRO GOMES, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 28.769,66), o que perfaz o montante de R\$ 1.438,48 a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Observação 1: a Dra. Thassya Andressa Prado, patrona da parte ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1521-89.2015.5.05.0195 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES, Advogado: Dr. Sócrates Mascarenhas Santos, Advogada: Dra. Keilla Mascarenhas Santos Daltro, Agravado(s): EUDARI ARAUJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvio Mário Boaventura Adorno, M. DE S. HARB, Advogada: Dra. Gabriella Maia Moraes Sales, Advogado: Dr. Diego Valadao Lauer, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 31.520,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.576,00, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1492-66.2011.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): LUIZA SALETE GONÇALVES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Willian Alves Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1483-53.2016.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): SEMPRE - COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS, LIMPEZA E COLETA DE RESIDUOS E PAISAGISMO, Advogada: Dra. Camila Ferreira de Souza, VALDINEI RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1474-69.2014.5.10.0015 da 10ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Arlane Macedo de Sousa, Agravado(s): ADILCE PORTO CAMELO DANTAS, Advogado: Dr. Klaus Stenius Bezerra Camelo de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1454-53.2015.5.06.0145 da 6ª Região**, Agravante(s): FILIPE VALERIO DUARTE

BEZERRA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Michelly Emilia Farias Pedrosa, Agravado(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Dr. Peterson Capucho Parpinelli, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo para passar ao exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prêmios. Parcela Variável. Súmula 340/TST. Inaplicabilidade", por má aplicação da Súmula 340/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da Súmula 340/TST no cálculo das horas extras sobre os "prêmios". Custas inalteradas. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1422-89.2017.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s): MARIANA CANECA FERNANDES, Advogado: Dr. Rafael Moreira Mota, Advogado: Dr. Daniel Ayres Kalume Reis, Advogada: Dra. Jéssica Wiedtheuper, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Luciane Bispo, Advogado: Dr. Ivan Kaminski do Nascimento, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1394-31.2014.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s): MASSAE NISHIYAMA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1393-50.2019.5.09.0023 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Agravado(s): KARLA KAMILA ALEXANDRE GARCIA NOVO, Advogada: Dra. Cláudia Susana Hanel, Advogado: Dr. José Paulo Granero Pereira, Advogada: Dra. Cristiana Maria de Oliveira Vieira Granero Pereira, Advogado: Dr. Rafael Yonekura, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1365-87.2016.5.21.0012 da 21ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): OENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Maurício Metzker Junqueira Maciel, Advogado: Dr. Lucas Quintino de Almeida Lacerda, WESTERLAY AVELINO MARINHO, Advogado: Dr. Urbano Gregório de Lima Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1241-98.2014.5.03.0134 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Dr. Fernando Neto Botelho, Advogada: Dra. Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Advogado: Dr. Gabriel Miranda Cangussu, Agravado(s): FLAVIO DA COSTA SANTOS, Advogada: Dra. Eucilene Siqueira Barros, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Advogado: Dr. Jucele Correia Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1240-02.2020.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): LUZMARINA NOBRE MARTINS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS SA ELETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogada: Dra. Yamile Albuquerque Magalhães, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimaraes, ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão:

CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-ARR - 1208-08.2014.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): GILMAR PEREIRA TATAGIBA, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Advogado: Dr. Alberto Carlos Cani Bella Rosa, VIX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo da Reclamada; e II - negar provimento ao agravo do Reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1190-87.2019.5.09.0088 da 9ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Agravado(s): CRISTIANE REGINA PADILHA, Advogada: Dra. Denise Filippetto, OBRA PRIMA S/A TECNOLOGIA E ADMINISTRACAO DE SERVICOS, Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre Sutkus de Oliveira, Advogado: Dr. Tafnes Gomes dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 42.630,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.131,50, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Observação 1: o Dr. Tafnes Gomes dos Santos, patrono da parte SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ARR - 1179-58.2015.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): DANIEL FERNANDO PAVELEC, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RR - 1157-13.2016.5.12.0026 da 12ª Região**, Agravante(s): PATRÍCIA MACHADO SCHADEN, Advogado: Dr. Mario Olinger Neto, Agravado(s): DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A., Advogado: Dr. Bruno Milano Centa, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1107-27.2016.5.12.0045 da 12ª Região**, Agravante(s): ROSANA RUBIA ROCHA SLOMSKY, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Alexandre Madrid, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 1098-95.2019.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): MARCELO JORGE DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Alfredo Cruz Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1095-50.2019.5.12.0031 da 12ª Região**, Agravante(s): JOAO MARIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ronaldo Cidade Matos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1090-55.2011.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): JAIR BRIGNOL DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Juliana Brasil Vedovotto, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Anúbia Secco Giaretta, Relator:

Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1048-21.2018.5.10.0014 da 10ª Região**, Agravante(s): ROGER RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Tadeu de Magalhães Andrade, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Fernando Roberto Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 1046-16.2015.5.08.0013 da 8ª Região**, Agravante(s): UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo Rôla, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - SINTHOSP, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Advogado: Dr. Rone Miranda Pires, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1037-85.2020.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Agravado(s): JAYANE DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogado: Dr. Marlos Moura Lobo Moreira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1004-28.2013.5.04.0019 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Rodrigo Madeira Nazario, Advogada: Dra. Luciana Silva Gralouw, Agravado(s): LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA PRATES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 952-62.2017.5.09.0242 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): ARAO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wildemar Roberto Estralioto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 949-40.2021.5.22.0005 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): KARINA ARAUJO RAMALHO, Advogado: Dr. Rayder Thadeo Teixeira Ferreira, Advogado: Dr. Geraldo Fortes Freitas Filho, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 937-28.2020.5.09.0068 da 9ª Região**, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalanhol, Agravado(s): LOURDES FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Simoni Maria Kanigoski, Advogado: Dr. Elisângela A. Florindo Benke, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 60.000,00), o que perfaz o montante de R\$3.000,00 (três mil reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 931-08.2018.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): COPENOR COMPANHIA PETROQUIMICA DO NORDESTE, Advogado: Dr. Ricardo Júlio Costa Oliveira, Advogado: Dr. Maria de Fatima Costa Oliveira, Agravado(s): LUCIANO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 921-**

70.2014.5.04.0732 da 4ª Região, Agravante(s): LOIR JACOB HEINEN, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogada: Dra. Camila Zanchin Golin, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Suzana Terra Campos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 902-11.2021.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogada: Dra. Yara Mauri da Silva, Agravado(s): EDVANIO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Fontes Carvalho Araújo, INFRANER MONTAGEM E CONSTRUCAO LTDA, Advogada: Dra. Yara Mauri da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 23.947,94), o que perfaz o montante de R\$ 1.197,39, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 831-48.2021.5.19.0005 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): FLAVIANE MAYSA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 43.834,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.191,70, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 829-45.2015.5.12.0050 da 12ª Região**, Agravante(s): FERNANDO JOSE VIEIRA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizaél Wandersee Cunha, Advogada: Dra. Dayane Lessak, Agravado(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jaime da Veiga Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 813-09.2012.5.04.0733 da 4ª Região**, Agravante(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wilmar Souza Filho, Agravado(s): HELIO RICARDO SILVA MATTOS, Advogado: Dr. Paulo César Azambuja de Lima, Advogado: Dr. Azemor de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 70.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 787-78.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): JOSE WILSON DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Livia França Farias, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$132.574,73), o que perfaz o montante de R\$2.651,49 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 781-35.2021.5.22.0006 da 22ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Larisse da Costa Machado Farias, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Advogado: Dr. Euclides

Rodrigues Mendes, Agravado(s): EDILSON DE SOUSA PAZ SILVA, Advogada: Dra. Andreia Saraiva de Deus, Advogado: Dr. Douglas Ronny Farias Coutinho, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 777-57.2016.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s): EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Marçal Sardá, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): RENATA SANTOS LIMA, Advogada: Dra. Ana Paula Guiraldelli, Advogado: Dr. Mariazinha Campanhim, Advogada: Dra. Bruna Cristina Bertoldo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 750-15.2021.5.22.0006 da 22ª Região**, Agravante(s): PEDRO NETO LIMA DE CARVALHO - ME, Advogado: Dr. Alex Niger Lopes Ramos, Agravado(s): RAIMUNDA CELIA ALVES FURTADO, Advogado: Dr. Lara Rielly Feitoza Soares, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 749-55.2020.5.11.0011 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): GUTEMBERG DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Virgílio Azevedo dos Santos Neto, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Advogado: Dr. Deborah Borges de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 695-04.2019.5.20.0002 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ELY RAFAELA FREIRE PEREIRA, Advogado: Dr. João Victor Cardoso Motta, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 686-40.2017.5.08.0101 da 8ª Região**, Agravante(s): CIMARDI & NOETZOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Túlio Pantoja Lopes, Agravado(s): CIMARDI & NOETZOLD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Túlio Pantoja Lopes, COMPANHIA HEMMER INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Marli Terezinha Zago Ender, COMPANHIA HEMMER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Marli Terezinha Zago Ender, RAIMUNDO ARMADA VILHENA, Advogado: Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 99.211,00), o que perfaz o montante de R\$1.984,22 (mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 646-27.2011.5.02.0201 da 2ª Região**, Agravante(s): ADERBAL LUIZ ARANTES JÚNIOR, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): ARANTES ALIMENTOS LTDA., DANILO DE AMO ARANTES, JULIANA APARECIDA FERREIRA LIMA, Advogada: Dra. Diana Funi Huang, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 577-90.2020.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Bruno Miguel Rodrigues Guimarães, Agravado(s): JASSILENE MATOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo. **Processo: Ag-AIRR - 558-61.2010.5.01.0068 da 1ª Região**, Agravante(s): FAZENDA'S REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): GERALDO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Pereira de Araújo Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 555-32.2021.5.08.0002 da 8ª Região**, Agravante(s): MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Mailton Marcelo Ferreira, Agravado(s): NEURACI SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Furtado Santos, Advogado: Dr. Josue Samir Cordeiro Pinheiro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 505-89.2019.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s): DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO FINANCIAME, Advogado: Dr. Caio Hipólito Pereira, Advogada: Dra. Júlia Serrat Stein, Agravado(s): PAMELA MACHADO GONCALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, PROMOV SISTEMA DE VENDAS E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Stéfany Viguini Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 497-38.2021.5.06.0017 da 6ª Região**, Agravante(s): LELECO'S COMIDAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Josias de Hollanda Caldas Filho, Agravado(s): ANA PAULA ALVES GONZAGA, Advogado: Dr. Edvaldo Cassimiro Cavalcanti, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 492-23.2015.5.09.0670 da 9ª Região**, Agravante(s): MARCIO YUKISHIGUE MORI, Advogado: Dr. Cristhofer Pinto Oliveira, Advogado: Dr. Frederico Silva Hoffmann, Agravado(s): CLAUDEMIR DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Sandro Pinheiro de Campos, NELSON RODRIGUES FILHO, NICO FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA, Advogado: Dr. Reinaldo Stefano Cerezini Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 487-46.2021.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CLAUDIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 477-84.2021.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s): FENIX AMBIENTAL E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Marcio Rogerio de Araujo, Agravado(s): GESSICA DOS SANTOS BAPTISTA, Advogado: Dr. Jamilson José de Almeida Júnior, LIMPEZA URBANA SERVICOS LTDA - ME, Advogado: Dr. João Carlos Peres Filho, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 41.437,21), o que perfaz o montante de R\$ 2.071,86, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-RR - 432-65.2019.5.05.0009 da 5ª Região**, Agravante(s): ERLAN BEZERRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Silas Marcos de Santana Lopes, Agravado(s): FARMACIA DO TRABALHADOR DO NORDESTE DA BAHIA LTDA, Advogado: Dr. Danilo Alfaya de Andrade, SUELI PEREIRA DE JESUS SENA, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Ribeiro Vilela, Advogada: Dra. Viviane do Amaral Vilela, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 423-54.2018.5.12.0006 da 12ª**

Região, Agravante(s): ESPÓLIO de MARLENE NUNES GOULART, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Agravado(s): DORIVAL JOSÉ JACINTO, Advogado: Dr. Raphael Vieira Volpato, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 413-61.2020.5.12.0031 da 12ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Alison Pinton Paladini, Advogada: Dra. Fernanda Cardoso Ribeiro Schulz Furini, Agravado(s): MARTINHO GONCALVES DE MENEZES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 373-75.2021.5.13.0012 da 13ª Região**, Agravante(s): PAULO PEREIRA SARMENTO, Advogado: Dr. Emanuel Lucena Neri, Advogado: Dr. Rafael Círiilo Avellar de Aquino, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 342-12.2014.5.05.0016 da 5ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, MARILUCIA RAMOS BARBOSA, Advogada: Dra. Gabrielle Santos de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 292-26.2022.5.11.0052 da 11ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Advogado: Dr. Jadson Souza Aranha, Agravado(s): FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO FILHO, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 292-58.2015.5.05.0013 da 5ª Região**, Agravante(s): ARTHUR EDMUNDO ALVES COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Agravado(s): JOSE AMERICO COSTA LEITE E OUTROS, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Renata Xavier Larichia, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 261-32.2017.5.09.0021 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Agravado(s): ELCIO CARLOS TROMBELLI, Advogado: Dr. Adriano dos Santos de Resende, Advogado: Dr. Renan Romão Barcala, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 236-13.2021.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CALCADO, Advogado: Dr. Laurence Bianchi Ferreira, Agravado(s): SAMUEL DA SILVA MARCELINO, Advogada: Dra. Cândida Guimarães Gimenes, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Constatado o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar ao Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 21.986,29), o que perfaz o montante de R\$ 1.099,31, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 199-**

25.2021.5.19.0004 da 19ª Região, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Flávia Almeida Ribeiro, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): EDUARDA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 159-24.2017.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAUDE NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Alexandre Zamprognio, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Roberto Leonel Bomfim, Agravado(s): SINDICATO DOS TECNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Cleonice Januarina dos Reis, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 158-50.2022.5.14.0008 da 14ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Ricardo José Medeiros Dias, Agravado(s): FRANCISCO IVANI NARCISO, Advogado: Dr. Josimar Oliveira Muniz, Advogado: Dr. Vantuilo Geovanio Pereira da Rocha, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 148-22.2020.5.05.0462 da 5ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S/A, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ADRIANE CAROLINE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. José Fábio Rodrigues, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Marcos Vinícius Gomes dos Santos, Advogado: Dr. Bruna Medeiros Xavier, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 35.876,62), o que perfaz o montante de R\$ 1.793,83, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 134-97.2022.5.12.0001 da 12ª Região**, Agravante(s): EDELICIO COSTA, Advogado: Dr. Leo Bittencourt, Advogado: Dr. Antonio de Mesquita Bittencourt, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO ESTRELA LTDA, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 120-19.2021.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE, Advogado: Dr. Melissio Pereira Souza Barros, Advogada: Dra. Elideise Santos Araújo, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE ARAUJO SANTANA, Advogado: Dr. Andre Kazukas Rodrigues Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 95-98.2017.5.09.0053 da 9ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procuradora: Dra. Fernanda Bastos Kammradt Guerra, Procurador: Dr. Juliana Nunes de Santana, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO REGIONAL DAS CASAS FAMILIARES RURAIS DO SUL DO BRASIL - ARCAFAR/SUL, Advogado: Dr. Flávio Antônio Chitolina, DANIELI TESTONI, Advogado: Dr. Rogério Gallo, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 84-28.2017.5.08.0205 da 8ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Agravado(s): VALDERI NOGUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Davi Ivã Martins da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11-71.2022.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LUCAS DOS SANTOS CARVALHO, Advogado: Dr. Igor Dantas Marinho, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 53.819,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.690,95, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1-60.2021.5.09.0749 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Fernando Blaszkowski, Advogado: Dr. Filipe Emanuel Neves da Silva, Agravado(s): CHARLES PEDRO BORSA, Advogado: Dr. Deolino Benini Júnior, Advogado: Dr. Nivaldo Ascari, SANEWAL ENGENHARIA, CONSULTORIA E SANEAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Wellington Rodrigues Maria, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 1001051-20.2021.5.02.0064 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): ALEX GONCALVES CESARIO, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000009-08.2022.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Agravado(s): GIVALDO DE MATOS SANTANA, Advogada: Dra. Melina Elias Villani Macedo Pinheiro, METODO ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154500-20.2009.5.01.0078 da 1ª Região**, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, SANDRO DA COSTA ALVES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 101201-30.2020.5.01.0471 da 1ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Cláudio Roberto Pieruccetti Marques, Agravado(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Gomes de Melo, LAYLA GOMES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Mariana Rodrigues Castro Brun, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100486-17.2021.5.01.0062 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Mariana Ferreira Fineberg De Angelis, Procuradora: Dra. Fernanda Taboada, Agravado(s): EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S.A. - RIOSAÚDE, Advogado: Dr. Roberto Pereira Perez, Advogado: Dr. Natasha Mandela Marchelli Ribeiro, Advogada: Dra. Mariana Stor Rios, GABRIELLE CRISTINA DE BARROS PORTO ABREU, Advogado: Dr. Raquel de Araujo Mendes, ROMANA GESTÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas

Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: AIRR - 100244-32.2019.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - IBRAM, Procurador: Dr. Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Agravado(s): MARGARIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Márcio Alisson Brito dos Santos, Advogada: Dra. Thaiane da Silva Sampaio, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seixas Scofano, Advogada: Dra. Anali Corrêa Tchepelentyky, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: CERTIFICO que o processo foi retirado de pauta. **Processo: AIRR - 20833-49.2018.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Agravado(s): MARIA ANGELICA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Cristina Bernardi, MK PESQUISA E PLANEJAMENTO EIRELI - ME, Advogado: Dr. Daniel Dornelles Chaves Barcellos, Advogado: Dr. Miguel Fernando Lopes do Couto, Advogado: Dr. Jonas Ferreira, Advogado: Dr. Vinicius Lisboa dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11682-27.2021.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SAO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): BARUS SERVICOS TERCEIRIZADOS - EIRELI - ME, CLESIANE LINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Lorencete de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11421-59.2021.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Marco Antonio Miranda da Costa, Procuradora: Dra. Cecília Cicote de Aguiar, Agravado(s): ALINE BUCCA DA ROCHA, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Advogado: Dr. Alexandre de Assis Giliotti, ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Janaina Cristina de Castro e Barros, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10887-12.2021.5.15.0019 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Thalita Pinheiro Matos Siqueira, Agravado(s): LESLYE EVELIN PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Advogado: Dr. Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10876-50.2021.5.15.0126 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, Procuradora: Dra. Reimy Helena Rosim Sundfeld di Tella Ferreira, Agravado(s): EVANICE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. César Augusto de Oliveira Andrade, Advogado: Dr. Gabriela Mello de Oliveira Andrade, ÚNICA - LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Jorge Damna Filho, Advogado: Dr. Thais Requena Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10703-04.2019.5.03.0167 da 3ª Região**, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): SAMUEL SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Vinicius Falcão da Silva Moura, Advogado: Dr. Sanzio Eduardo Ramos, WJ CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de

instrumento. **Processo: AIRR - 1875-47.2019.5.05.0463 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): FRANKLIN SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Horácio da Cunha Bastos, MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Claudiane Gil de Carvalho Lima, Advogado: Dr. Renato Ferreira de Matos Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1088-98.2021.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI, Procurador: Dr. Gabriel Santana Mônaco, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): ALPHA 05 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, LEONARDO DOS REIS SILVA, Advogado: Dr. João Lucas Rodrigues de Carvalho Lima, SONIA MARIA COSTA DA SILVA TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 542-07.2019.5.05.0028 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): CAMILA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Jonas Ferraz Maia, Advogado: Dr. Elaine Souza Dantas, CRETA COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Ivana Alves de Almeida Britto, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 147-95.2020.5.05.0281 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): NICEA PALMEIRA CATUREBA, Advogado: Dr. Maira Goncalves de Oliveira, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada por mim subscrita. Brasília, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

BRENO MEDEIROS
Presidente da Quinta Turma

ALEX DA SILVA NASCIMENTO
Secretário da Quinta Turma